



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

## **REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS**

**REF. PROC. SEI Nº 0028096-74.2018.6.17.8000**

### **1. Resumo do Objeto**

Renovação do Contrato nº 36/2019 de Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva (SEI nº 0028096-74.2018.6.17.8000), em duas plataformas elevatórias, respectivamente instaladas nos Fóruns Eleitorais de SALGUEIRO e PETROLINA, celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE e DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

### **2. Unidade Demandante**

Seção de Manutenção (SEMAN) - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) - Secretaria de Administração (SA).

### **3. Justificativa da Contratação**

As plataformas elevatórias possuem peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.

A manutenção desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável regular e prolongar sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem funcionamento, e evitando problemas no deslocamento de passageiros nas unidades do TRE/PE.

Atualmente o Tribunal possui o contrato nº 36/2019, vigente, para manutenção das referidas plataformas elevatórias (Salgueiro e Petrolina).

O Contrato é celebrado com a empresa DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., que vem prestando os serviços de forma satisfatória, tendo o seu término previsto para 31/12/2020, podendo ser renovado, limitado a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da lei de licitações, por se tratar de serviços executados de forma contínua. **A prorrogação do Contrato (1º Termo Aditivo)** objetiva assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças e insumos, nas manutenções das referidas plataformas elevatórias do TRE-PE, mantendo-as em condições próprias para sua finalidade, que é garantir o transporte vertical dos usuários com segurança nas referidas unidades eleitorais.

O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação das condições técnicas de funcionamento das referidas plataformas elevatórias, sendo necessária a contratação de empresa especializada. Essa realidade, de não haver servidores técnicos, inviabiliza o

planejamento, aquisição, armazenamento e controle de peças que poderiam ser adquiridas pelo TRE para as suas aplicações nos equipamentos, caso necessário; a contratação dos serviços prestigia os princípios da eficiência e economicidade, propiciando a utilização racional de recursos públicos.

A empresa, atualmente contratada, foi consultada por **e-mail em 19/06/2020**, sobre o interesse em renovar **o contrato**.

**Em resposta, por e-mail, a empresa manifestou o interesse em prorrogar o contrato, mantendo-se todas as cláusulas contratuais ( 1210605, 1210607).**

#### **4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais**

A presente contratação está contemplada no orçamento 2021 com o valor previsto de R\$ 18.471,00 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais).

#### **Valores atuais mensais do contrato:**

**SALGUEIRO: R\$ 734,00**

**PETROLINA: R\$ 739,00**

**TOTAL MENSAL: R\$ 1.473,00**

**IPCA - junho/2019 a maio/2020: 1,88%**

**Estimativa para renovação: SALGUEIRO: R\$ 734,00 x 1,0188 (IPCA) = R\$ 747,80**

**Estimativa para renovação: PETROLINA: R\$ 739,00 x 1,0188 (IPCA) = R\$ 752,89**

**Estimativa total para renovação: R\$ 1.473,00 x 1,0188 x 12 meses = R\$ 18.008,28/ano**

Aplicando-se ao valor do contrato o percentual de 1,88% (IPC-A acumulado de junho/2019 a maio/2020), tem-se o valor global estimado para o período da renovação em 2021 de R\$ 18.008,28 (dezoito mil, oito reais e vinte e oito centavos).

Pesquisando-se o custo de contratações públicas similares no Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), obteve-se como resultado (documentos encontrados estão anexos):

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** - valor encontrado de R\$ 1.318,59/mês/equipamento (hum mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos);

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** - valores encontrados de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) por mês/equipamento.

**Valor médio dos valores encontrados: R\$ 864,53/mês/equipamento (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**

**Conclui-se que os valores praticados pela empresa DIBASA, R\$ 734,00 e R\$ 739,00 estão abaixo do valor médio encontrado na pesquisa.**

#### **5. Vinculação com Planejamento Estratégico**

Código de Rastreabilidade da Contratação: a ser definido pela SOF.

#### **6. Sugestão de Modalidade da Contratação:**

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

NÃO SE APLICA

**6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

NÃO SE APLICA

**6.2 Formalização da Contratação**

NÃO SE APLICA

**7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)**

De acordo com o CT 036/2019

**8. CATSER**

NÃO SE APLICA

**9. Prazo da Prestação do Serviço**

De acordo com o CT 036/2019

**10. Período de Vigência do Contrato**

O prazo de vigência da prorrogação do contrato (TA-1) será de 01/01/2021 até 31/12/2021.

**11. Local da Prestação do Serviço**

De acordo com o CT 036/2019

**12. Adjudicação do Objeto**

NÃO SE APLICA

**13. Critérios de Sustentabilidade**

De acordo com o CT 036/2019

**14. Análise de Riscos**

De acordo com o Termo de Referência e CT 036/2019

**15. Apoio ao Procedimento de Contratação**

- Integrante demandante: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

**16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço**

Gestor Administrativo Titular:

Nome: Frederico Moreira Cavalcanti

CPF: 032.076.8158-08

Matrícula: 1033

Telefone: (081) 3194-9314

E-mail: frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

Gestor Administrativo Substituto:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: 861.765.874-68

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

**17. Informações Complementares (se houver)**

NÃO SE APLICA

**18. Anexos**

- E-mails de consulta à empresa sobre interesse em prorrogar a vigência do contrato;
- Pesquisa Painel de Preços - UNIVERSIDADE FEDERA DO PIAUÍ;
- Pesquisa Painel de Preços - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
- Declarações da Contratada (1222530) ;
- Certidões de regularidade.

Recife, 10 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MOREIRA CAVALCANTI, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 10/07/2020, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 10/07/2020, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1209920** e o código CRC **E5E6A198**.



Zimbra

frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

**RES: RENOVAÇÃO CONTRATO - PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE**

**De :** João Costa <joaocosta@dibaselevadores.com.br> seg, 22 de jun de 2020 13:17  
**Assunto :** RES: RENOVAÇÃO CONTRATO - PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE 2 anexos  
**Para :** 'Frederico Moreira Cavalcanti' <frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br>  
**Cc :** 'manutencao' <manutencao@tre-pe.jus.br>, simoneevangelista@dibaselevadores.com.br

Boa tarde Sr. Frederico Cavalcanti,

Segue anexo nossa correspondência manifestando o interesse na renovação do contrato 036/2019.



**De:** Frederico Moreira Cavalcanti [mailto:frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 19 de junho de 2020 09:50  
**Para:** João Costa <joaocosta@dibaselevadores.com.br>  
**Cc:** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>  
**Assunto:** RENOVAÇÃO CONTRATO - PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA - TRE - PE

À  
DIBASA Comércio e Serviços Técnicos.

Ref. RENOVAÇÃO do Contrato 036/2019 - Manutenção Plataformas Elevatórias - Fóruns Eleitorais de Salgueiro e Petrolina - TRE - PE

Tendo em vista o início do processo de renovação contratual, considerando o término da vigência do contrato em referência para o mês de dezembro de 2020 (31 de dezembro), solicito a manifestação dessa empresa sobre o interesse na renovação contratual mantendo as mesmas cláusulas previstas no contrato.

Atenciosamente,

**Frederico Moreira Cavalcanti**  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco  
Seção de Manutenção - SEMAN  
CEA/SA - TRE-PE - 31949314

## Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



**CE-098-2020 - Renovação contrato Salgueiro e Limoeiro.pdf**

583 KB

---

Ao

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO – SEMAN**  
Recife – PE

Att: **Sr. FREDERICO MOREIRA CAVALCANTI**

Ref: Renovação contrato 036/2019

Em resposta ao vosso e-mail de 19/06/2020, informamos que temos interesse na renovação do contrato 036/2019, mantendo as mesmas cláusulas e condições atuais.

Atenciosamente

Dibasa Elevadores  
João Costa



**CERTIFIED MANAGEMENT**  
**ISO 9001:2015 / ISO 14001:2015 / ISO 45001:2018**

Rua Claudino dos Santos, 326  
Afogados – Recife-PE, CEP: 50.750-030  
Tel: (81) 3428-6510 / Fax: (81) 3428-1775  
dibasa@dibaselevadores.com.br CNPJ: 11.836.848/0001-71



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26 /2019**

Torna-se público que o(a) Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550 – Teresina-PI, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por lote/grupo, sendo itens sob o critério julgamento menor valor e outros sob critério de maior desconto**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 20/01/2020**

**Horário: 08:30h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais), atendimentos emergenciais e regularização às normas e legislações pertinentes, em plataformas elevatórias e elevadores da Universidade Federal do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, devendo cada item estar abaixo do valor estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

1.3.1. Os itens 01, 02, 04, 05 e 06 são sob o critério julgamento menor valor.

1.3.2. Os itens 03 e 07 são sob o critério julgamento maior desconto.

**1.4.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada unitária.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.8. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.11. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.12. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.14. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.15. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

4.15.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.15.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.16. Para os fins do disposto no item anterior, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.17. Nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.18. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.18.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.18.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.18.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.18.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.18.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.18.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.18.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.18.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

4.18.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.20. Para o correto dimensionamento da proposta, é importante considerar as seguintes características da demanda do órgão:

4.20.1. Os equipamentos estão instalados em prédios distintos;

4.20.2. Os equipamentos não receberam manutenção posterior ao fim das garantias concebidas pelos fabricantes;

4.20.3. Os BDIs têm como referências os valores máximos estabelecidos pelo Acórdão nº 2622/2013 do TCU, o qual deve ser respeitado na proposta da licitante.

4.20.4. Os valores propostos para a manutenção preventiva dos equipamentos deve contemplar a mão-de-obra, equipamentos e material necessários ao atendimentos ao Anexo X - Plano de Manutenção Preventiva, às recomendações dos fabricantes e aos normativos vigentes.

4.20.5. O valor proposto para serviços de manutenção inclui, por equipamentos, uma visita mensal para manutenção preventiva e quantas visitas para manutenção corretiva ou emergencial forem necessárias para manter os equipamentos em operação e bom estado.

4.20.6. Os valores estimados para "Aquisição de peças" serão pagos de acordo com a demanda executada, não sendo a Contratante obrigada a adquirir a quantidade estimada. A contratante será ressarcida com base no valor no item adquirido, sobre o qual será aplicado o mesmo desconto concedido pela licitante no item 'Aquisição de Peças' na proposta vencedora, conforme definido na cláusula 9.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário mensal com BDI, do item;

5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.10.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

5.10.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.16.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.9. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário Mensal+BDI para os itens 01, 02, 04, 05 e 06, e para os itens 03 e 07 por maior desconto.**

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (centésimo de por cento).

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.27.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

6.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27.2. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.28. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.2.3.1. A Administração, caso seja de seu interesse, poderá solicitar ao licitante que apresente discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços que resultaram na composição dos preços unitários apresentados na proposta;

7.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

7.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.2.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

7.2.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.4.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.5. Apresentar, na composição de seus preços:

- 7.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 7.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 7.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.6. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.7. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.8. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

7.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 7.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

7.10. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

7.16.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**8.6. Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.9. Qualificação Técnica:**

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, prova de inscrição ou registro da empresa e seus Responsáveis Técnicos da área de Mecânica, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.1.2. Indicar, expressamente, dois profissionais técnicos da área de Mecânica que serão responsáveis técnicos pelos serviços de manutenção de suas respectivas áreas, em cujo acervo, registrado no respectivo Conselho, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame.

8.9.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

8.9.2.1. Indicar, expressamente, dois profissionais técnicos da área de Mecânica que serão responsáveis técnicos pelos serviços de manutenção de suas respectivas áreas, em cujo acervo, registrado no respectivo Conselho, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame.

8.9.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.9.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.9.4.1. Para o(s) Responsável(is) Técnico(s) da área de Mecânica: serviços de: manutenção de suas respectivas área.

8.9.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, além do cumprimento do item 6.4.2. dos Estudos Preliminares (Apêndice I), caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

8.9.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

8.9.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

8.9.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.9.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.9.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.9.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

8.9.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado via chat, que deverá ser de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Em caso de não haver cadastro de reserva, por decisão da autoridade competente, se em caso de fornecedor ficar impedido/suspenso de licitar/contratar com os órgãos do Governo Federal ou com a UFPI no prazo superior ao da ata de registro de preços.

11.1.4. Em caso de não haver cadastro de reserva, e em caso de necessidade iminente devidamente justificada e considerando os riscos da contratação, a Administração poderá usar da razoabilidade e proporcionalidade para reabrir a sessão quando o fornecedor ficar impedido/suspenso de licitar/contratar com os órgãos do Governo Federal ou com a UFPI em tempo menor ao da ata de registro de preços, não podendo de forma alguma o fornecedor ensejar reclamação, pois não manteve as condições de habilitação.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17.DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19.DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, seção Coordenadoria Permanente de Licitação, Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550, Teresina -PI.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal de Compras Governamentais, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, seção Coordenadoria Permanente de Licitação, Bairro: Ininga, CEP: 64.049-550, Teresina-PI, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.14.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

- 23.14.3. Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares;
- 23.14.4. Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços
- 23.14.5. Anexo IV – Composição do BDI;
- 23.14.6. Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro
- 23.14.7. Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)
- 23.14.8. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- 23.14.9. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 23.14.10. Anexo IX - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- 23.14.11. Anexo X - Plano de Manutenção Preventiva
- 23.14.12. Anexo XI – Ordem de Serviço

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2020.

---

Lucas Lopes de Araújo

**Pró-Reitor de Administração da UFPI**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais), atendimentos emergenciais e regularização às normas e legislações pertinentes, em plataformas elevatórias e elevadores da Universidade Federal do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Quant. de equipamentos	Unidade de medida	Quant.	Valor Mensal	BDI	Valor Unitário Mensal + BDI.  (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL)	Valor TOTAL ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL.  (Valor Unitário Mensal + BDI) x Quant.
1	1	Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Elevadores da marca ThyssenKrupp, capacidade 1.200 kg, 5 paradas, instalados no <i>Campus</i> Ministro Reis Veloso, em Parnaíba.	2	Mês	12	R\$ 2.093,00	26%	R\$ 2.637,18	R\$ 31.646,16
	2	Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Elevadores da marca ThyssenKrupp, capacidade 750 kg, 5 paradas, instalados no <i>Campus</i> Ministro Reis Veloso, em Parnaíba.	2	Mês	12	R\$ 2.093,00	26%	R\$ 2.637,18	R\$ 31.646,16
	3	Aquisição de peças originais para manutenção de equipamentos listados no Grupo 1. OBS: Estas aquisições serão pagas	Para os 04 equipamentos do Grupo 01	Peças/Ano	1	R\$ 80.000,00	16,80%	R\$ 93.440,00	R\$ 86.394,62

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

		apenas quando autorizadas, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. O valor a ser pago será o menor valor orçado menos o correspondente ao desconto concedido na licitação, conforme procedimento estabelecido na cláusula 9 deste Termo de Referência.							
		Atente-se: os lances para este item deverá ser de pelo menos 7,54%.							
<b>SUBTOTAL DO GRUPO 1</b>									<b>R\$ 149.686,94</b>

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Quant. de equipamentos	Unidade de medida	Quant.	Valor Mensal	BDI	Valor Unitário Mensal + BDI. (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL)	Valor TOTAL ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL. (Valor Unitário Mensal + BDI) x Quant.
2	4	Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Plataforma Elevatória da marca TTN Equipamentos, capacidade 250 kg, 2 paradas, instalados no Campus Ministro Petronio Portela, em Teresina.	1	Mês	12	R\$ 1.046,50	26%	R\$ 1.318,59	R\$ 15.823,08

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Quant. de equipamentos	Unidade de medida	Quant.	Valor Mensal	BDI	Valor Unitário Mensal + BDI.  (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL)	Valor TOTAL ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL.  (Valor Unitário Mensal + BDI) x Quant.
	5	Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Plataformas Elevatórias da marca Montele Elevadores, capacidade 275 kg, 2 paradas, instalados no Campus Ministro Petronio Portela, em Teresina.	3	Mês	12	R\$ 3.139,50	26%	R\$ 3.955,77	R\$ 47.469,24
	6	Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Plataforma Elevatória da marca Metalúrgica O Chagas, capacidade 250 kg, 2 paradas, instalados no <i>Campus</i> Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus.	1	Mês	12	R\$ 1.046,50	26%	R\$ 1.318,59	R\$ 15.823,08
	7	Aquisição de peças originais para manutenção de equipamentos listados no Grupo 2. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. O valor a ser pago será o menor valor orçado menos o correspondente	Para os 05 equipamentos do Grupo 02	Peças/Ano	1	R\$ 80.000,00	16,80%	R\$ 93.440,00	R\$ 86.394,62

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Quant. de equipamentos	Unidade de medida	Quant.	Valor Mensal	BDI	Valor Unitário Mensal + BDI.  (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL)	Valor TOTAL ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL.  (Valor Unitário Mensal + BDI) x Quant.
		ao desconto concedido na licitação, conforme procedimento estabelecido na clausula 9 deste Termo de Referencia.  <b>Atente-se: os lances para este item deverá ser de pelo menos 7,54%.</b>							
<b>SUBTOTAL DO GRUPO 2</b>									<b>R\$ 165.510,02</b>
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO DO SRP</b>									<b>R\$ 315.196,96</b>

\* A requisição mínima e máxima correspondem a mesma quantidade da total, portanto, não poderá o licitante ofertar proposta diferente da quantidade total.

\*\* Atente-se ao percentual mínimo de lance dos itens 03 e 07 – o menor desconto deverá ser de 7,54%.

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. Não serão contratados itens isolados, podendo a Administração optar por aquele grupo que for mais vantajoso para a Administração.

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em plataformas elevatórias e elevadores instalados nas dependências da Universidade Federal do Piauí, com fornecimento de peças e componentes.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**4.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**5.1.1.** A empresa contratada deverá:

**5.1.1.1.** Possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação

**5.1.1.2.** Apresentar e manter, em seu quadro de funcionários, pelo menos um Responsável Técnico no contrato, com registro válido no CREA ou Conselho similar, que atenda ao definido na Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991 e esteja apto a desenvolver as atividades relacionadas com o objeto desta licitação, inclusive supervisionar e responsabilizar-se pela análise, adaptação (quando houver) e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**5.1.1.3.** Manter mão de obra apta ao atendimento dos serviços contratados. A mesma deverá ser composta por pessoal técnico habilitado, registrado no órgão de controle competente e em quantitativo necessário á perfeita execução dos serviços contratados.

**5.1.1.4.** Utilizar, durante a execução dos serviços, tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia mínima de 1 (um) ano, uma vez que as peças e componentes a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da contratada.

**5.1.1.5.** Obedecer às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis.

**5.1.1.6.** Possuir instalações apropriadas e aparelhamento para execução do(s) serviço(s), reservando à UFPI o direito de vistoriá-los antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possua condições insatisfatórias.

**5.1.2.** O serviço a ser contratado possui natureza continuada, uma vez que a Instituição possui equipamentos em uso, que precisam de manutenções regulares visando seu bom funcionamento, além do potencial destes serem substituídos ou novos itens serem instalados, sendo necessário que durante todo o ano tenha uma empresa responsável pelo serviço. Porém, é desnecessário que seja de mão de obra exclusiva, pois a demanda pode oscilar durante os períodos do ano e por diversos outros fatores, causando assim gasto desnecessário com a subutilização de mão de obra exclusiva.

**5.1.3.** A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí relacionados à Responsabilidade Socioambiental, observando especialmente os destacados no anexo “Critérios de Sustentabilidade”.

**5.1.4.** A contratação deverá ser de 12 meses e prorrogáveis conforme a legislação. Como não há investimento alto para execução do serviço, este gasto não tem necessidade de ser diluído em contratação inicial para mais que 12 meses.

**5.1.5.** O objeto a ser contratado é de modo especializado, porém de natureza comum aos prestadores de serviço em manutenção de plataformas/elevadores. Nas transições contratuais futuras, a empresa deverá entregar softwares e programas das peças instaladas nos equipamentos, para que a empresa que a suceder possa prosseguir com as manutenções. Ainda cabe instar que é necessário deixar claro para a contratada que a garantia pela prestação do serviço e fornecimento de peças deve ser mantida mesmo ao término do contrato, pelo prazo mínimo de 90 dias para serviços e 1 ano para peças.

**5.1.6.** A qualificação dos profissionais envolvidos é indispensável para a realização dos serviços com a qualidade e confiabilidade necessária ao bom funcionamento dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

equipamentos. Não há, dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da UFPI, profissional para o desempenho do serviço.

- 5.2.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3.** Não há previsão de deslocamento excepcional. Os deslocamentos previstos são os inerentes aos serviços do objeto, devendo seus custos serem previstos nos preços propostos.
- 5.4.** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

**6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**

**6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (86) 3215 5609.

**6.2.** 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**7.1.1.** Todos os serviços relativos ao presente Termo consistem em manutenção preventiva, corretiva e emergencial. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos elevadores e plataformas elevatórias, suas peças e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

componentes de propriedade do CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste Termo sejam utilizados.

**7.1.2.** Entende-se por Manutenção Preventiva a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, incluindo substituição de materiais, limpeza, ajustes e demais procedimentos relacionados aos elevadores e plataformas elevatórias, devendo ser realizada mensalmente em todos os equipamentos incluídos no objeto do contrato e respeitando, no mínimo as rotinas listadas no Anexo XV – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, no que couber a cada equipamento.

**7.1.3.** Os serviços de manutenção preventiva devem ser executados no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Contratante, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, podendo ser executado em horário diferente do descrito, mediante autorização da Contratante e sem qualquer ônus adicional para a mesma.

**7.1.4.** A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas será executada com base no Anexo XV - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo.

**7.1.4.1.** O Plano de Manutenção Preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pela Contratante, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários

**7.1.5.** Entende-se por Manutenção Corretiva a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. São as ações urgentes e necessárias em caso de falha do elevador ou plataforma elevatória. Deverá ser evitada ao máximo por meio da execução do Plano de Manutenção.

**7.1.5.1.** Quando houver necessidade de sua realização, deverá ser emitida Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato.

**7.1.5.2.** Após ser comunicada, a Contratada terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para iniciar o atendimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**7.1.6.** Entende-se por Manutenção Emergencial a manutenção corretiva efetuada após a ocorrência de uma pane no equipamento com usuários presos em sua cabina ou de outras situações imprevistas que demandem comparecimento imediato, tais como acidentes.

**7.1.6.1.** Quando houver necessidade de sua realização, a Contratada poderá ser comunicada via telefone. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pelo Fiscal do Contrato e preenchida com os dados da comunicação realizada.

**7.1.6.2.** Nestes casos, a contratada ficará obrigada a iniciar o atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas.

**7.1.6.3.** Em caso de passageiro preso no elevador, a CONTRATADA dará prioridade ao resgate do mesmo, realizando-o de forma imediata. Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui. Nestes casos, o uso do elevador deverá ser suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da CONTRADADA.

**7.1.7.** Após iniciada, a manutenção corretiva ou emergencial deverá ser concluída em no máximo 2 (dois) dias úteis. Se houver necessidade de aquisição de peças, esta deve ser relatada ao fiscal do contrato no primeiro dia útil da manutenção corretiva e o prazo de conclusão da mesma começa a ser contabilizado a partir da autorização de compra pela Contratante.

**7.1.8.** A dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da UFPI, mediante justificativa técnica elaborada pela contratada. A Fiscalização ou o gestor do contrato deverá avaliar a aceitação ou não da justificativa de dilação do prazo para execução do serviço, não podendo o novo prazo ser superior a 15 (quinze) dias corridos.

**7.1.9.** As manutenções corretivas e emergenciais deverão ser realizadas mediante expedição de ordem de serviço (Anexo VIII), não havendo limites para o número de chamados desta natureza, podendo ser realizados em quaisquer horários, incluindo sábados, domingos e feriados.

**7.1.9.1.** Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato. Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, exceto os previstos neste Termo de Referência.

**7.1.10.** Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva devem ser prestados nos locais em que os sistemas estão instalados;

**7.1.11.** Os serviços em equipamentos/peças, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**7.1.12.** Ocorrendo o previsto no item anterior, o CONTRATANTE avaliará sobre a necessidade de se substituir imediatamente o componente, de acordo com o uso do equipamento, o tipo de equipamento/peça, facilidade de se ter em estoque ou de se encontrar no mercado. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

**7.1.13.** A contratada deverá emitir Relatório ou Laudo Técnico de Inspeção mensal e individualizado por equipamento, que permanecerá em poder da UFPI, para pronta exibição aos órgãos fiscalizadores, bem como para recebimento do serviço realizado. Este documento deve conter, no mínimo:

**7.1.13.1.** Lista dos serviços prestados, contemplando as rotinas de manutenção verificadas, descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos;

**7.1.13.2.** Peças e componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos ou a substituir, com a discriminação do defeito e o respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente;

**7.1.13.3.** Materiais utilizados,

**7.1.13.4.** Laudos conclusivos,

**7.1.13.5.** Problemas detectados e sugestões para melhorias e dos quesitos de segurança do trabalho.

**7.1.13.6.** Nome e função dos profissionais alocados para a execução dos serviços.

**7.1.14.** Esse relatório deverá ser encaminhado via e-mail pelo preposto da CONTRATADA ao fiscal do Contrato até o 10º dia do mês subsequente ao mês referente aos serviços prestados. Caso seja solicitado pela Contratante, deverá ser entregue uma cópia impressa e assinada pelo Responsável Técnico da Contratada.

**7.1.15.** Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

**7.1.16.** A Contratada deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços especificados, não podendo deixar de executar nenhum serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

contratado por alegação de falta de ferramenta, material de consumo, instrumento ou equipamento de trabalho.

**7.1.17.** A contratada cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa e organizada

**7.1.18.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo planejamento, controle e transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados, de forma a cumprir os prazos fixados no acordo

**7.1.19.** A Contratada deverá fornecer os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, conforme definições listadas no item 9 deste Termo de Referência.

**7.2.** A execução dos serviços será iniciada após notificação formal da Contratada, na forma que segue:

**7.2.1.** Após assinatura e empenho do contrato, a Contratante irá encaminhar notificação formal ao fornecedor para que inicie as atividades em até 3 (três) dias úteis, a contar desta comunicação.

**7.2.2.** A CONTRATADA designará, formalmente e antes do início da prestação dos serviços, um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, por meio de documento que conste, no mínimo, sua identificação, dados de contato, poderes e deveres em relação à execução do objeto.

**7.2.2.1.** Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.).

**7.2.3.** A Contratada deverá realizar vistoria inicial dos equipamentos, permitindo elaborar relatório, a ser devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa, por meio do qual a Contratada apresentará o Laudo Técnico dos Equipamentos, bem como o Relatório de estimativa de vida útil de peças e componentes, detalhando, além da vida útil de cada item, quais se sujeitam a reparo ou substituição.

**7.2.3.1.** O Relatório deverá conter, no mínimo, estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação e fotos de peças ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos. A fiscalização do contrato poderá solicitar adição de outras informações que julgar pertinentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**7.2.3.2.** O Laudo e o Relatório deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal do fornecedor para início das atividades, citada no item 7.2.1. Para tanto, poderá ser enviado via e-mail ao fiscal do contrato.

**8. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição:**

**8.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Coordenação de Manutenção Patrimonial da UFPI, através de servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

**8.2.** A fiscalização deste contrato será realizada pelo servidor a ser indicado pela Prefeitura Universitária da UFPI.

**8.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**8.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização, de imediato, devem comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**8.5.** A CONTRATADA deverá apresentar preposto, o qual é o representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, bem como:

- a) Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;
- c) Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;
- d) Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes do CONTRATANTE;
- e) Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS; e
- f) Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

- g) Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;
- h) Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado;
- i) Assegurar-se de que as determinações da CONTRATADA sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução das Ordens de Serviço;
- j) Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;
- k) Elaborar e entregar ao Gestor os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;
- l) Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;
- m) Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;
- n) Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;
- o) Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando maior eficácia no serviço prestado;
- p) Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;
- q) Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

Titular: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_; Celular: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

Substituto(s): \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_; Celular: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, sediada/filial na [endereço], Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo-assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados, para bem representá-la perante a Universidade Federal do Piauí no âmbito do Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos e ausências do Preposto titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar - sempre por escrito - comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar livros de ocorrência e mantê-los permanentemente atualizados, requerer internamente à empresa a adoção de providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção de falhas detectadas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Teresina-PI, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**8.6.** A CONTRATADA deverá apresentar o preposto em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de sanções administrativas por inexecução parcial do contrato. As substituições de preposto deverão ser comunicadas formalmente a Administração.

**8.7.** Deverá ser comprovada, por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos.

**8.8.** Os serviços de manutenção dos equipamentos, independente da quantidade de visitas realizadas para manutenção corretiva e/ou emergencial, será pago com base no valor do serviço da manutenção do respectivo equipamento acrescido do valor de BDI, ambos apresentados na proposta da Licitante Vencedora.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Todos os materiais usados para limpeza e lubrificações, tais como graxa, óleo, estopa, fita isolante, produtos químicos, etc., serão por conta da contratada, bem como as pequenas peças, tais como parafusos, porcas, arruelas, lâmpadas, tinta para pequenos reparos, terminais elétricos, cabos e fios elétricos, etc. Por serem materiais destinados a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos equipamentos, devem ser considerados os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado.

9.1.2. Quando for constatada necessidade de substituição de peças ou componentes que não sejam referentes a serviços oriundos de regulagens, ajustes e limpeza, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado, com identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando, ainda, a marca e o modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, bem como laudo assinado por seu responsável técnico concluindo pela sua substituição e não reparação. Após autorização expressa do orçamento pela Contratante, a Contratada custeará a aquisição para posterior reembolso pela Contratante.

9.1.3. Quando da substituição de materiais citados no item anterior, for possível a reparação, a Contratada deverá apresentar laudo técnico informando a possibilidade e o orçamento deste serviço. A reposição de material recondicionado nas instalações deverá ser devidamente aprovada pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo responsável técnico da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

CONTRATADA. O custo pela elaboração e análise do laudo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.4. Caso o laudo elaborado pela CONTRATADA certifique que o material objeto de reconicionado não manterá os padrões de segurança e qualidade das características originais, deverão ser empregados materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal Técnico de Contrato. A contratada é obrigada a apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e qualidade dos itens adquiridos;

9.1.5. Os custos de ensaios, verificações e testes de similaridade, de recebimento ou quaisquer outros deverão ter sido considerados na composição e formação do preço total ofertado, visto não ser cabida qualquer reivindicação de ressarcimento adicional pela CONTRATADA.

9.1.6. A CONTRATADA é obrigada a fornecer qualquer material, peça, componente ou acessório exigido pelo CONTRATANTE, necessário à correção de problema, conforme procedimentos definidos neste Termo de Referência.

9.1.7. O fornecimento das peças será feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos;

9.1.8. Para obter o ressarcimento referente aos materiais fornecidos, o CONTRATANTE realizará uma pesquisa no mercado em busca de, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto ao mercado para aprovação prévia do preço praticado pelo CONTRATADO para os mesmos itens. Nesse caso, será levada em conta a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas do produto.

9.1.9. Caso o CONTRATANTE encontre menor preço que o praticado pela CONTRATADA, dará conhecimento a esta para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

9.1.10. Todas as peças e componentes substituídos deverão ter o aval do fiscal da Contratante, porém caberá a contratada a responsabilidade da guarda e o descarte dos mesmos.

9.1.11. A Contratante ficará isenta de quaisquer responsabilidades quanto a roubos, cópias, reutilização entre outros da propriedade industrial, assim como o descarte conforme legislação ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

9.1.12. As peças, componentes e outros materiais substituídos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante com a devida comprovação, o que for mais vantajoso para a UFPI

9.1.13. Os materiais/peças e equipamentos fornecidos deverão ser indenizados com base na tabela oficial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) vigente no mês da licitação.

9.1.13.1. Caso o material não exista na tabela mencionada acima, deverá ser utilizado no mínimo 03 cotações de mercado e adotado o valor mínimo encontrado.

9.1.13.2. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento com uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um Termo constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor até então.

9.1.13.3. Sobre o valor adotado dos materiais/peças a serem adquiridos, deverá ser aplicado o BDI diferenciado e o desconto apropriado, conforme proposta aprovada na licitação para o item "Aquisição de Peças".

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**10.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**10.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**10.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**10.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**10.11.** Coibir a contratação/permissão de outra empresa para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos objeto dos serviços licitados, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da contratada.

**10.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.13.** Adquirir da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, não podendo contratar item isoladamente, mesmo que o item isolado tenha o preço unitário adjudicado ao vencedor menor válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**11.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

- 11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações. Termo de Referência e seus anexos.
- 11.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**11.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**11.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.23.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**11.24.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.24.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.24.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

**11.25.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**11.26.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**11.27.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

- 11.28.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.29.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.30.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.33.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.34.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.35.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.36.** Providenciar junto ao CREA, ao CAU-BR ou a conselho similar as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.37.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.38.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.39.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**11.40.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.40.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**11.41.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**11.42.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

**11.43.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**11.44.** Elaborar Relatório ou Laudo Técnico de Inspeção mensal e individualizado por equipamento, que contemple as informações referentes às manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos, tais como serviços executados, peças e componentes substituídos ou a substituir, nome e função dos profissionais envolvidos nas atividades, registro de ocorrências



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto referente ao Grupo 02, composto pelas plataformas elevatórias instaladas em Teresina e Bom Jesus, até o limite de 2.%(dois por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**12.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

**12.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório referente ao Grupo 1 deste certame, composto pelos elevadores instalados em Parnaíba.

**12.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**12.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**12.4.** A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais máximo de 2%, obedecendo a cláusula 12.1 a 12.1.2, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

**12.4.1.** as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

**12.4.2.** no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

**12.4.3.** a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

- 12.4.4.** a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 12.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 12.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
  - 12.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 12.4.5.** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 12.4.6.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**14.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.9.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**14.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**14.10.1.** A avaliação das manutenções corretivas e emergenciais será feita com o auxílio das ordens de serviço (anexo XVI), sendo individuais para cada serviço e utilizando os indicadores 02 (para manutenção corretiva), 03 (para manutenção emergencial), 04 e 05 do IMR;

**14.10.2.** A avaliação das manutenções preventivas será feita mensalmente e utilizando os indicadores 01 e 05 do IMR, devendo ser incluída no relatório circunstanciado a ser enviado ao gestor do contrato.

**14.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**14.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**14.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**14.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**14.15.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.16.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**14.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

## **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

15.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. A condição de exigir a garantia frustra a competição e tende a dar mais chances de participação a grandes empresas, em detrimento das micro e pequenas empresas.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**19.1.5.** cometer fraude fiscal;

**19.1.6.** não manter a proposta.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**19.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**19.2.2.** Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**19.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**19.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**19.5.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**19.5.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.5.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.5.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**20.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**20.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**20.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os listados nos Estudos Preliminares, anexos a este Termo.

**20.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**20.4.1.** Valor Global:

20.4.1.1. Grupo 1: R\$ 180.464,000 (cento e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

20.4.1.2. Grupo 2: R\$ 268.370,000 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais).

**20.4.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**20.4.3.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

**20.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**20.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**21.1.** O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

**21.2.** Tal valor foi obtido a partir de com base em preços fixados por órgãos oficiais ou constantes do Sistema de Registro de Preço ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

## **22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**22.1.** Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;

**22.2.** São diretrizes básicas de sustentabilidade adotadas por este termo:

- a) Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- b) Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;
- c) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

d) Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem.

e) Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

I – que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

II – que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

IV – que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

V – que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

VI – que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

f) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

I- Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

g) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

h) Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I - deposição inadequada no solo;

II - deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

III - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e semelhantes;

IV - infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

V - utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

VI - utilização para alimentação humana.

i) A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

j) Atender os critérios de logística reversa definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

I - Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

II - Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

k) Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

l) Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade.

I - Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

II - Manter seus empregados sempre conscientizados sobre as ações de preservação ambiental e redução de impactos ambientais.

III- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, e a racionalização do consumo de materiais para priorizar o maior tempo de consumo e para o máximo de utilizações possíveis .

IV - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;

V - Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão, materiais bastante poluentes.

**22.3.** A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

c) Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

**22.4.** Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE.

**23. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**

**23.1.** A Autoridade competente da UFPI aprova o presente Termo de Referência do setor solicitante e autoriza a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.

**23.2.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**23.2.1.** Apêndice I – Estudos Preliminares;

**23.2.2.** Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

**23.2.3.** Anexo IV – Planilha de Composição de BDI;

**23.2.4.** Anexo V – Cronograma físico-financeiro;

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2020.

---

PEDRO JOSÉ GOMES RODRIGUES

Chefe – Substituto da PREUNI

---

LUCAS LOPES DE ARAÚJO

Pró-Reitor de Administração da UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**  
**MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DA UFPI**

Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da Instrução Normativa nº5, de 25 de maio de 2017.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais), atendimentos emergenciais e regularização às normas e legislações pertinentes, em plataformas elevatórias e elevadores da Universidade Federal do Piauí.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. A Universidade Federal do Piauí é responsável pela manutenção dos nove equipamentos do tipo plataforma elevatória ou elevador descritos na tabela abaixo:

GRUPO	LOCALI-DADE	TIPO	FABRICANTE	QUANT	CAPACIDADE (kg)	PARADAS
1	Parnaíba	Elevador	ThyssenKrupp	2	1200	5
		Elevador	ThyssenKrupp	2	750	5
2	Teresina	Plataforma	TTN Equipamentos	1	250	2
		Plataforma	Montele Elevadores	3	275	2
	Bom Jesus	Plataforma	Metalúrgica O Chagas	1	250	2

- 2.2. A manutenção de plataformas elevatórias e elevadores é decorrente da necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso para o trânsito de servidores, de público e pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida – conforme determina a Lei nº 7.853 de 24/10/1989,

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

- 2.3. A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos de transporte de pessoas permaneçam em condições de uso, evitando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos. Além disto, devido ao seu uso continuado, ocasionalmente podem ocorrer falhas no seu funcionamento, tornando-se necessária a manutenção corretiva.
- 2.4. O serviço de manutenção das plataformas elevatórias e elevadores é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários. Além disto, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no §1º do art.1º do Decreto nº 2.271/97.
- 2.5. A contratação para execução indireta da atividade é permitida conforme Decreto Nº 2.271, de 7 de julho de 1997 que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e dá outras providências, em seu artigo 1º, no parágrafo 1º, "As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta."
- 2.6. De acordo com o disposto no subitem 1.1 da Decisão Normativa Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores e similares somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior da área mecânica ou de profissional técnico de 2º grau com atribuições constantes no artigo 4º da Resolução nº 278/83 do CONFEA. Em ambos os casos, o profissional deve ser habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho similar. Não há, dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da UFPI, profissional para o desempenho do serviço.
- 2.7. As atividades de manutenção corretiva e preventiva não implicam em limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público, exercício do poder de polícia, ou manifestação da vontade do Estado pela emanção de atos administrativos.
- 2.8. O serviço está compreendido dentre as atividades terceirizáveis previstas no art. 7º da IN n.º 02/2008 (SLTI/MPOG).
- 2.9. Faz-se ainda necessário o fornecimento de materiais. A celeridade neste processo impacta nos resultados dos serviços, motivo pelo qual se optou pela modalidade de contratação semelhante à adotada para obras e denominada de *turn key*, com a qual se reduz a probabilidade de fracionamento ou diluição de responsabilidades e também de riscos de incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, uma vez que a empresa contratada tem total responsabilidade pela aquisição e instalação de materiais e execução de demais serviços correlatos.

### **3 NORMAS E LEGISLAÇÕES A SEREM OBSERVADAS**

- 3.1** Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas de Projetos, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

- 3.2** Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- 3.2.2. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
  - 3.2.3. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
  - 3.2.4. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
  - 3.2.5. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- 3.3** Decreto-Lei 5296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;
- 3.4** Código de posturas dos municípios do local em que o equipamento está instalado
- 3.5** Normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial as seguintes:
- 3.5.1.** ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção
  - 3.5.2.** ABNT NBR ISO 9386-1:2013 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional - Parte 1: Plataformas de elevação vertical
  - 3.5.3.** ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas
  - 3.5.4.** ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação
  - 3.5.5.** ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas
  - 3.5.6.** ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência
  - 3.5.7.** ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspectores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação
  - 3.5.8.** ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização – Padronização

**4 INCONSISTÊNCIAS NO PLANEJAMENTO EM CONTRATOS ANTERIORES:**

- 4.1** Não há contrato anterior que contemple a manutenção de plataformas elevatórias ou elevadores.

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**5 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER**

- 5.1** Devido as diretrizes da IN nº 05/2017 terem sido elaboradas e validadas somente após a conclusão do PDI da Instituição, a contratação não estava prevista.
- 5.2** A contratação em questão não tem uma política pública específica, porém se enquadra na Lei nº 13.146/2016 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e na PORTARIA Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012 que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1** O serviço a ser contratado possui natureza continuada, uma vez que a Instituição possui equipamentos em uso, que precisam de manutenções regulares visando seu bom funcionamento, além do potencial destes serem substituídos ou novos itens serem instalados, sendo necessário que durante todo o ano tenha uma empresa responsável pelo serviço. Porém, é desnecessário que seja de mão de obra exclusiva, pois a demanda pode oscilar durante os períodos do ano e por diversos outros fatores, causando assim gasto desnecessário com a subutilização de mão de obra exclusiva.
- 6.2** A contratação deverá ser de 12 meses e prorrogáveis conforme a legislação. Como não há investimento alto para execução do serviço, este gasto não tem necessidade de ser diluído em contratação inicial para mais que 12 meses.
- 6.3** Para fins de contratação, a Contratada deverá apresentar a documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF e edital.
- 6.4** A empresa licitante deverá apresentar também a seguinte documentação complementar para fins de comprovação de capacidade técnica:
- 6.4.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante. Caso a empresa não seja do Piauí, deverá apresentar visto concedido ao seu registro pelo CREA-PI, de acordo com o art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e resolução n.º 413, de 27/06/97, do CONFEA.
- 6.4.2.** Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a identificação do contrato da execução dos serviços e a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos projetos. Quanto a sua(s) característica(s), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional deverá(ão) comprovar que a licitante (pessoa jurídica) prestou serviço de manutenção continuada por período não inferior a 12 (doze) meses em, no mínimo, um equipamento semelhante ao de menor capacidade do grupo, ou seja:

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

- a. Grupo 1: um elevador elétrico de passageiros de capacidade de 750 kg.
- b. Grupo 2: uma plataforma elevatória de passageiros de capacidade de 250 kg.
- Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, não será aceito o somatório de atestados.
  - A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 6.4.3.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data da licitação, pelo menos 01 (um) profissional apto a desenvolver as atividades relacionadas com o objeto desta licitação, conforme definido na Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, para atuar como Responsável Técnico no Contrato, mediante apresentação de:
- Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA ou Conselho similar da jurisdição do domicílio do profissional
  - Documento que comprove o vínculo empregatício com a Licitante, que pode ser carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato social, em que conste o profissional como sócio.
  - Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou Conselho similar, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações. Quanto às sua(s) características), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional deverá(ão) comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução satisfatória de serviço de manutenção em elevadores elétricos;
- 6.4.4.** Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Teresina-PI (para o grupo 2) ou em Parnaíba-PI (para o grupo 1), durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA;

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

- 6.4.5.** Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá, durante todo o período de execução contratual, mão de obra qualificada, equipada e em quantitativo suficiente para atender os prazos de atendimento definidos no contrato;
- 6.4.6.** Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que, durante a execução dos serviços, irá adquirir tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia mínima de 1 (um) ano.
- 6.4.7.** Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto do termo de referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis.
- 6.4.8.** Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalações apropriadas e aparelhamento para execução do(s) serviço(s), reservando à UFPI o direito de vistoriá-la antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possuir laboratório inadequado e/ou tenha condições insatisfatórias.
- 6.4.9.** Atestado de visita e vistoria, emitido e assinado pelo representante da UFPI por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração de dispensa de visita e vistoria.
- 6.5** As peças e componentes a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da contratada.
- 6.6** O objeto a ser contratado é de modo especializado, porém de natureza comum aos prestadores de serviço em manutenção de plataformas/elevadores. Nas transições contratuais futuras, a empresa deverá entregar softwares e programas das peças instaladas nos equipamentos, para que a empresa que a suceder possa prosseguir com as manutenções. Ainda cabe instar que é necessário deixar claro para a contratada que a garantia pela prestação do serviço e fornecimento de peças deve ser mantida mesmo ao término do contrato, pelo prazo mínimo de 90 dias para serviços e 1 ano para peças.

## **7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**7.1** A quantidade de equipamentos na Universidade Federal do Piauí é de nove itens, sendo:

<b>GRUPO</b>	<b>LOCALI-DADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QUANT</b>	<b>CAPACIDADE (kg)</b>	<b>PARADAS</b>
1	Parnaíba	Elevador	ThyssenKrupp	2	1200	5
		Elevador	ThyssenKrupp	2	750	5

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

2	Teresina	Plataforma	TTN Equipamentos	1	250	2
		Plataforma	Montele Elevadores	3	275	2
	Bom Jesus	Plataforma	Metalúrgica O Chagas	1	250	2

- 7.2** A forma de atendimento é manutenção preventiva mensal para cada equipamento e manutenção corretiva sempre que houver necessidade, incluindo atendimentos emergenciais.
- 7.3** Quando for constatada necessidade de substituição de peças que não sejam referentes a serviços oriundos de regulagens, ajustes e limpeza, a Contratada deverá apresentar três orçamentos de aquisição e, quando verificada a possibilidade de recuperação do item com recursos próprios, orçamento próprio de recuperação para que a Contratante autorize a compra ou recuperação a ser efetuada pela Contratada, a qual será posteriormente reembolsada pela Contratante.
- 7.4** O valor necessário para reembolso de peças e componentes a serem substituídos não pode ser previsto na etapa de planejamento da contratação, visto que se refere a itens que virão a apresentar defeito durante a vigência do contrato. Listamos, no quadro a seguir, exemplos desses itens, cuja aquisição pode ser necessária durante a execução contratual. Destaca-se que são exemplos, podendo surgir a necessidade de outros itens ou mesmo de partes desses listados.

<b>ELEVADOR</b>	
Quadro de comando	Contrapeso
Placa de comando para elevadores	Amortecedores
Máquina de tração	Sistema de freio eletromecânico
Cabos de tração	Freio de segurança
Calha zincada (para alojamento da fiação da casa de máquina)	Sensores elétricos
Porta de pavimento	Fonte de emergência
Botoeira de pavimento	Intercomunicador
Display de batente (indicador de posição)	Ventilador/Exaustor da cabina

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

Operador de porta (Contatos elétricos das portas de pavimento)	Caixa de Inspeção (Painel de comando interno)
Chave fim de curso	Placas de sinalização e advertência
<b>PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS</b>	
Rampa de acesso	Quadro de comando
Porta de vidro	Chave fim de curso
Corrimão	Placas de sinalização e advertência
Trava das portas	Botoeira de pavimento
Mola aérea para porta	Motor
Sensores elétricos	Contatos elétricos (das portas de pavimento)
Caixa de Inspeção (Painel de comando interno)	

**8 PESQUISA COM AS SOLUÇÕES DE MERCADO:**

**8.1** Em pesquisa na lista telefônica da cidade de Teresina, encontramos os seguintes fornecedores:

<b>EMPRESA</b>	<b>DADOS</b>
CMEL - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ELEVADORES	R Coronel Belisário da Cunha, 212, São Cristóvão. CEP 64.052-150. Teresina, PI. 86 3232-1212
TECNEL	R Sete de Setembro, 114, s-203, Centro. CEP: 64001-210. Teresina, PI. 86 3223-2706
ThyssenKrupp Elevadores	Rua Aerolino de Abreu, 1990 Salas 01 e 02 Ed. Paris, Centro. CEP:64000-180. Teresina-PI. 86 3223.5033
Metalúrgica O Chagas	Av. Miguel Rosa, 5703/Sul. CEP 64018-550. Teresina, PI. 86 3303.1317, 3218.5119, 99946.1724

**8.2** No site especializado "Painel de Preços", não foram encontrados fornecedores para manutenção de

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

plataformas /elevadores no estado do Piauí.

**9 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

- 9.1** De acordo com o disposto no subitem 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Vários órgãos do governo terceirizam este tipo de manutenção, sendo exemplificados pelo Senado Federal (Pregão Eletrônico nº 03/2018), Hospital Geral de Fortaleza (Pregão Eletrônico nº 08/2018), a Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina (pregão eletrônico nº 04/2018) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (Pregão SRP nº 06/2018).
- 9.2** O objeto a ser contratado é comum e simples, sendo desnecessária audiência pública.

**10 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

- 10.1** O método para estimativa de preços será a sequência da IN nº 03 de 2017. O valor estimativo, após análise criteriosa, será a média do painel de preços com, no mínimo 3 licitações homologadas.
- 10.2** Pesquisa painel de preços do governo federal:

Localidade	Tipo	Quant.	Capacidade (kg)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Parnaíba	Elevador	2	1200		
Parnaíba	Elevador	2	750		
Teresina	Plataforma	1	250		
Teresina	Plataforma	3	275		
Bom Jesus	Plataforma	1	250		
<b>TOTAL CONTRATO</b>					

- 10.3** Está previsto, ainda, a necessidade reembolso da contratada por aquisição peças e/ou componentes que precisem ser substituídos e que não sejam referentes a serviços oriundos de regulagens, ajustes e limpeza. Como não há previsibilidade possível deste montante antes da contratação, deverá ser

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

designado valor estimado para ressarcimento das peças adquiridas, o qual se dará a partir de procedimentos definidos no termo de referência.

**11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 11.1** Prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em plataformas elevatórias e elevadores instalados nas dependências da Universidade Federal do Piauí, com fornecimento de peças e componentes.
- 11.2** Entende-se por Manutenção Preventiva a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, incluindo substituição de materiais, limpeza, ajustes e demais procedimentos relacionados aos elevadores e plataformas elevatórias, devendo ser realizada mensalmente em todos os equipamentos incluídos no objeto do contrato. Consiste em:
- 11.2.1.** Efetuar a limpeza, regulagens, ajustes e lubrificação dos equipamentos, bem como teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, conjunto parafuso/porca, porca de segurança, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, corrente, pinhão, chaves e fusíveis (exceto do quadro de energia elétrica) na casa de máquina, quadro de comando, conexões, relés e chaves, iluminação, botoeiras e sinalização, dispositivos de receptores, corrediças, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa de acrílico e piso) guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas e demais serviços que não estejam aqui especificados, mas que sejam necessários e fundamentais para o bom e perfeito funcionamento dos elevadores.
- 11.2.2.** Realizar a verificação e ajustes necessários das seguintes partes: painel de operações e indicador, limites inferiores, iluminação e sub teto, limpar e lubrificar polias, guias, cabos e correntes de compensação, painéis de acabamento, frisos e polia de desvio, limpar porta e soleira, suportes, sinalizadores, limite de redução e descida, limpar aparelho de segurança, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, casa de máquinas, limites superiores, botoeiras e indicadores, limpar e lubrificar reguladores de velocidade, limpar fundo do poço, limpar quadro de comando, limpar e lubrificar corrediças inferiores, limpar e lubrificar polia tensora, limpar teto/estrutura, limpar e lubrificar o ventilador da cabine;
- 11.2.3.** Manter preventivamente as plataformas/elevadores instalados na UFPI, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal desses equipamento, senão aqueles previamente programados e necessários para a execução do próprio serviço de manutenção.
- 11.3** Entende-se por Manutenção Corretiva a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane e

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

destinada a recolocar o item em condições de executar uma função requerida. São as ações urgentes e necessárias em caso de falha do elevador ou plataforma elevatória. Deverá ser evitada ao máximo por meio de um Plano de Manutenção. Quando houver necessidade de sua realização, deverá ser iniciada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da comunicação do fiscal.

- 11.4** Entende-se por Manutenção Emergencial a manutenção corretiva efetuada após a ocorrência de uma pane no equipamento com usuários presos em sua cabina ou que ofereçam risco de acidentes. Nestes casos, a contratada ficará obrigada a iniciar o atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas, providenciando a retirada imediata do(s) usuário(s) presos, quando houver.
- 11.5** Após iniciada, a manutenção corretiva ou emergencial deverá ser concluída em no máximo 2 (dois) dias úteis. Se houver necessidade de aquisição de peças, esta deve ser relatada ao fiscal do contrato no primeiro dia útil da manutenção corretiva e o prazo de conclusão da mesma começa a ser contabilizado a partir da autorização de compra pela Contratante.
- 11.6** A dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da UFPI, mediante justificativa técnica elaborada pela contratada. A Fiscalização ou o gestor do contrato deverá avaliar a aceitação ou não da justificativa de dilação do prazo para execução do serviço, não podendo o novo prazo ser superior a 15 (quinze) dias corridos.
- 11.7** Não haverá limites para o número de chamados para manutenção corretiva ou emergencial, podendo ser realizados em quaisquer horários, incluindo sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicional à Contratante.
- 11.8** A Contratada deverá realizar vistoria inicial dos equipamentos a serem mantidos, apresentando um relatório indicando as condições atuais dos elevadores ou plataformas elevatórias, listas individuais de materiais de cada máquina, fotos ilustrativas de todas as partes abrangidas pelo Plano de Manutenção e demais informações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.9** A contratada deverá emitir Relatório ou Laudo Técnico de Inspeção mensal e individualizado por equipamento, que permanecerá em poder da UFPI, para pronta exibição aos órgãos fiscalizadores, bem como para para recebimento do serviço realizado
- 11.10** Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 11.11** A Contratada deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à elaboração dos serviços especificados, não podendo deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramenta, instrumento ou equipamento de trabalho
- 11.12** A contratada cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa e organizada
- 11.13** A Contratada responsabilizar-se-á pelo planejamento, controle e transporte de materiais e equipamentos próprios a serem utilizados na execução dos serviços contratados, de forma a cumprir os prazos fixados no acordo
- 11.14** Todos os materiais usados para limpeza e lubrificações, tais como graxa, óleo, estopa, fita isolante,

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

produtos químicos, etc., serão por conta da contratada, bem como as pequenas peças, tais como parafusos, porcas, arruelas, lâmpadas, tinta para pequenos reparos, terminais elétricos, cabos e fios elétricos, etc.

- 11.15** Quando for constatada necessidade de substituição de peças ou componentes que não sejam referentes a serviços oriundos de regulagens, ajustes e limpeza, a Contratada deverá apresentar orçamentos, discriminando o valor dos itens a serem adquiridos, para que a aquisição seja expressamente autorizada pela Contratante. Após autorizado, a Contratada custeará a aquisição para posterior reembolso pela Contratante.
- 11.16** As peças e componentes a serem adquiridos deverão ser novos e originais, ficando a contratada obrigada a apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos mesmos.
- 11.17** Todas as peças e componentes substituídos deverão ter o aval do fiscal da UFPI, porém caberá a contratada a responsabilidade da guarda e o descarte dos mesmos.
- 11.18** Caso seja possível a reparação da peça ou componente com recursos próprios da Contratada, esta deverá apresentar orçamento deste serviço e laudo técnico confirmando que o objeto manterá os padrões de segurança e qualidade.
- 11.19** A UFPI ficará isenta de quaisquer responsabilidades quanto a roubos, cópias, reutilização entre outros das peças e componentes, assim como o descarte conforme legislação ambiental.
- 11.20** As peças, componentes e outros materiais substituídos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante com a devida comprovação, o que for mais vantajoso para a UFPI.
- 11.21** A CONTRATADA designará, formalmente e antes do início da prestação dos serviços, um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, por meio de documento que conste, no mínimo, sua identificação, dados de contato, poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 11.22** O preposto deverá ser mantido em Teresina-PI (para o grupo 2) ou em Parnaíba-PI (para o grupo 1), durante todo o período de execução contratual, com condições de ser contactado pela Contratante e comparecer às suas dependências sempre que convocado.
- 11.23** Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembléia, procurações, etc.).

## **12 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

- 12.1** Em virtude do campus Ministro Reis Veloso estar em processo de desmembramento da UFPI para tornar-se Universidade Delta do Parnaíba, a solução deverá ser parcelada em dois grupos, um para as manutenções dos equipamentos instalados em Parnaíba e outro para os demais campi. Embora o orçamento deste campus já esteja separado, ainda possui vínculo com a UFPI para realização deste tipo de demanda.

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**12.2** A junção dos *Campi* Ministro Petronio Portela (Teresina) e Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus) visa a economia de escala e o sucesso da licitação por terem sido encontrados poucos fornecedores para prestação destes serviços no Piauí.

**12.3** O julgamento será por preço do grupo, porém a licitante deverá enviar Tabela de preços por item.

**13 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**13.1** Por se tratar de uma contratação de serviços essenciais de valor fixo, sendo a manutenção preventiva mensal, com atendimentos corretivos e peças inclusas, visa-se economia e previsão de gastos para que os equipamentos permaneçam em funcionamento sem prejudicar aos que fazem uso dos mesmos.

**13.2** A contratação do serviço com os materiais inclusos evita que seja investido valores em itens com apenas expectativa de uso, evita estocagem de peças e gasto com espaço para armazenagem e inclusive perdas por modernização ou novas tecnologias, fazendo com que o estoque fique subutilizado ou seja utilizado mesmo com soluções mais vantajosas.

**13.3** O tempo para a prestação serviço fica otimizado, uma vez que a empresa contratada deve oferecer funcionários suficientes para atendimento da demanda, que oscila durante o ano.

**13.4** O fato do contrato ser renovável nos termos da lei, faz com que a instituição economize em processos licitatórios anuais, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade nas renovações contratuais.

**13.5** O principal motivo da contratação é zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta.

**14 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**14.1** Será necessário que a UFPI proporcione treinamento para capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços específicos de manutenção de plataformas/elevadores, bem como para elaboração de projetos que visem a instalação ou substituição destes equipamentos nas dependências da Contratante.

**14.2** A Instituição não terá que realizar adequações em seu quadro de pessoal uma vez que o serviço é programado e por demandas esporádicas, não exigindo equipe residente.

**14.3** Devem ser designados fiscais setoriais nos *campi* que possuem os equipamentos cuja manutenção é objeto desse contrato, conforme definido no art. 40 da Instr. Normativa 05/2017, uma vez que se tratam de unidades desconcentradas da instituição.

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**15 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**15.1** Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

**16 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** Considerando todo o exposto no planejamento da contratação, explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma de proposta da prestação do serviço.

**17 CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DIVULGAÇÃO**

**17.1** Conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Na Seção II Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo Art. 23.

**17.2** São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações. Portanto os Estudos Preliminares do contrato em tela não têm restrições à sua divulgação.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1 - Nome:** Wiarley Marley Oliveira da Silva

**SIAPE:** 2090919

**UFPI** – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**E-mail:** wiarleyoliveira@ufpi.edu.br

**2 - Nome:** Heully Fernandes de Lima

**SIAPE:** 2086910

**E-mail:** heully.fernandes@ufpi.edu.br

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>UNIDADE DE EXERCÍCIO</b>	<b>VISTO</b>
Pedro José Gomes Rodrigues	2087754	PREUNI	
Wiarley Marley Oliveira da Silva	2090919	PREUNI	
Cristiana de Sousa Leite	1923618	PREUNI	
Heully Fernandes de Lima	2086910	CMRV	
Valéria Nogueira de A. L. Sarmiento	1552366	Divisão de Compras	
Rangel de Sales Meireles	1568884	PROPLAN	
Simonne Saraiva Nunes	1984338	DCF	
Raimunda Virgínia Silva	2475042	CPL	
Francisca Murilaia Almeida de Brito	3021803	Gerência de Contratos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

A Universidade Federal do Piauí, com sede no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina / PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 26/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

**6.1.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

**14.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**14.3.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

**14.4.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**14.5.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os serviços previstos no instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro de Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina - PI, ..... de..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	<b>Grupo 1</b>	<b>Grupo 2</b>	<b>Total</b>
<b>Quantidade de equipamentos</b>	4	5	9
<b>Mês 1</b>	R\$ 4.186,00	R\$ 5.232,50	R\$ 9.418,50
<b>Mês 2</b>	R\$ 4.186,00	R\$ 5.232,50	R\$ 9.418,50
<b>Mês 3</b>	R\$ 4.186,00	R\$ 5.232,50	R\$ 9.418,50
<b>Mês 4</b>	R\$ 4.186,00	R\$ 5.232,50	R\$ 9.418,50
<b>Mês 5</b>	R\$ 4.186,00	R\$ 5.232,50	R\$ 9.418,50
<b>Mês 6</b>	R\$ 4.186,00	R\$ 5.232,50	R\$ 9.418,50
<b>Mês 7</b>	R\$ 4.186,00	R\$ 5.232,50	R\$ 9.418,50
<b>Mês 8</b>	R\$ 4.186,00	R\$ 5.232,50	R\$ 9.418,50
<b>Mês 9</b>	R\$ 4.186,00	R\$ 5.232,50	R\$ 9.418,50
<b>Mês 10</b>	R\$ 4.186,00	R\$ 5.232,50	R\$ 9.418,50
<b>Mês 11</b>	R\$ 4.186,00	R\$ 5.232,50	R\$ 9.418,50
<b>Mês 12</b>	R\$ 4.186,00	R\$ 5.232,50	R\$ 9.418,50
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.232,00</b>	<b>R\$ 62.790,00</b>	<b>R\$ 113.022,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**ANEXO IV**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**(Fundamentado no Acórdão nº 2.622/2013-TCU/PLENÁRIO)**

1 - Nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

<b>VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA</b>			
<b>TIPOS DE OBRA</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
<b>BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>1º QUARTIL</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>3º QUARTIL</b>
	<b>11,10%</b>	<b>14,02%</b>	<b>16,80%</b>

2 - Nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem anterior (1), procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

<b>BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

3 - Na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

<b>Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

	Descrição dos serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
<b>GRUPO 1</b>	Manutenção Preventiva	4	4	4	4	4	4
	Custo	R\$ 4.186,00					
	Manutenção Corretiva e Emergencial	sem limites					
	Custo	R\$ 0,00					
	<b>Total</b>	<b>R\$ 4.186,00</b>					
<b>GRUPO 2</b>	Manutenção Preventiva	5	5	5	5	5	5
	Custo	R\$ 5.232,50					
	Manutenção Corretiva e Emergencial	sem limites					
	Custo	R\$ 0,00					
	<b>Total</b>	<b>R\$ 5.232,50</b>					
<b>TOTAL</b>	Manutenção Preventiva	9	9	9	9	9	9
	Manutenção Corretiva e Emergencial	sem limites					
	<b>Total</b>	<b>R\$ 14.656,00</b>					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

	Descrição dos serviços	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
<b>GRUPO 1</b>	Manutenção Preventiva	4	4	4	4	4	4
	Custo	R\$ 4.186,00					
	Manutenção Corretiva e Emergencial	sem limites					
	Custo	R\$ 0,00					
	<b>Total</b>	<b>R\$ 4.186,00</b>					
<b>GRUPO 2</b>	Manutenção Preventiva	5	5	5	5	5	5
	Custo	R\$ 5.232,50					
	Manutenção Corretiva e Emergencial	sem limites					
	Custo	R\$ 0,00					
	<b>Total</b>	<b>R\$ 5.232,50</b>					
<b>TOTAL</b>	Manutenção Preventiva	9	9	9	9	9	9
	Manutenção Corretiva e Emergencial	sem limites					
	<b>Total</b>	<b>R\$ 14.656,00</b>					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 26/2019 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, realizou visita técnica as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

UFPI

---

REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**ANEXO VII**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2019

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

<b>Grupo</b>	<b>Cidade</b>	<b>Item</b>	<b>Previsto Anual</b>
<b>I</b>	Parnaíba	1 - Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de 2 (dois) Elevadores da marca ThyssenKrupp, capacidade 1.200 kg	
		2 - Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de 2 (dois) Elevadores da marca ThyssenKrupp, capacidade 750 kg	
		3 - Aquisição de peças originais para manutenção de equipamentos listados no Grupo 1.	
	<b>TOTAL - GRUPO I</b>		

<b>Grupo</b>	<b>Cidade</b>	<b>Item</b>	<b>Previsto</b>
--------------	---------------	-------------	-----------------

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

			Anual
II	Teresina	1 - Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de 1 (uma) Plataforma Elevatória da marca TTN Equipamentos, capacidade 250 kg	
		2 - Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de 3 (três) Plataformas Elevatórias da marca Montele Elevadores, capacidade 275 kg	
	Bom Jesus	3 - Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Plataforma Elevatória da marca Metalúrgica O Chagas, capacidade 250 kg	
	Teresina e Bom Jesus	4 - Aquisição de peças originais para manutenção de equipamentos listados no Grupo 2.	
	<b>TOTAL - GRUPO II</b>		

**VALOR TOTAL por extenso:**

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente ao fornecimento do serviço, objeto do Pregão Eletrônico xx/20xx, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertamos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

- e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 26/2019 é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- k) Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.
- m) Dados bancários: Banco / agência/ conta corrente / titular

Local, data – carimbo/CNPJ

**Assinatura do Representante da Empresa**

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última.

O Licitante deverá preencher e manter na proposta comercial apenas a planilha referente ao grupo que tenha interesse em concorrer.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

N.º ...../.....

O(A Universidade Federal do Piauí, com sede no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2019, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 23111.034017/2018-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais), atendimentos emergenciais e regularização às normas e legislações pertinentes, em plataformas elevatórias e elevadores da Universidade Federal do Piauí, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Será incluído o resultado por fornecedor.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao-dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) Resultado de julgamento da Licitação, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens na seguinte hipótese:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina – PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Autoridade Competente da UFPI

<b>EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>CPF N°</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>Razão Social:</b>		
<b>Representante legal</b>		<hr/> Representante legal/Procurador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

---

**ANEXO IX**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

- A) Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste Instrumento, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.
- B) Os indicadores referentes às manutenções corretiva e emergencial estão listados abaixo e os dados para seu cálculo deverão ser preenchidos na Ordem de Serviço (Anexo II).
- C) Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores para um mesmo equipamento, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.
- D) O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos Indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.
- E) A reincidência no descumprimento das metas de que trata esta cláusula será considerada como inexecução total do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.
- F) A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.
- G) Ficam estabelecidos os seguintes Indicadores:

<b>Indicador 01</b>	
<b>Realização das visitas mensais para manutenções preventivas</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o bom funcionamento do equipamento
<b>Meta a Cumprir</b>	Pelo menos 01 (uma) visita mensal
<b>Instrumento de Medição</b>	Realização da manutenção preventiva mensal conforme Plano de Manutenção Preventiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

<b>Forma de acompanhamento</b>	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.
<b>Periodicidade</b>	Mensal e por equipamento
<b>Mecanismo de cálculo</b>	A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia de cada mês. Caso não ocorra, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins do cálculo de índice de ajuste de pagamento no 1º dia do mês subsequente. Cálculo do índice: Quantidade de dias corridos, contados do dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado até o dia da realização efetiva da vistoria = X
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 0 --> 100% do valor mensal referente ao equipamento 0 < X <= 5 --> 95% do valor mensal referente ao equipamento 5 < X <= 10 = 90% do valor mensal referente ao equipamento
<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	Caso o índice obtido seja superior a 10, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

<b>Indicador 02</b>	
<b>Prazo para atendimento das manutenções corretivas</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações normais de serviço efetuadas pela contratante.
<b>Meta a Cumprir</b>	Até 01 (um) dia útil para atendimento ao chamado técnico, em casos de paralisação total do elevador e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.
<b>Instrumento de Medição</b>	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema de ordens de serviço, através dos registros de datas e horários dos chamados

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

<b>Periodicidade</b>	Por chamado. Cada solicitação de serviço será verificada e valorada individualmente.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Cálculo do índice: (Tempo (Dias) para atendimento) - (1 dia útil) = X
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X <= 1 --> 100% do valor mensal referente ao equipamento 1 < X <= 5 --> 95% do valor mensal referente ao equipamento 4 < X <= 10 = 90% do valor mensal referente ao equipamento
<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	Caso o índice obtido seja superior a 10, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.
<b>Indicador 03</b>	
<b>Prazo para atendimento das chamadas emergenciais</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações de serviço de caráter emergencial efetuadas pela Contratante.
<b>Meta a Cumprir</b>	Até 02 (duas) horas para atendimento ao chamado técnico, em casos de pane no equipamento com usuários presos em sua cabina ou de outras situações imprevistas que demandem comparecimento imediato, tais como acidentes
<b>Instrumento de Medição</b>	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema de ordens de serviço, através do registro de abertura e atendimento dos chamados
<b>Periodicidade</b>	Por chamado. Cada solicitação de serviço será verificada e valorada individualmente.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Cálculo do índice: (Tempo (h) para atendimento) - (2 horas) = X
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X <= 1 --> 100% do valor mensal referente ao equipamento 1 < X <= 3 --> 95% do valor mensal referente ao equipamento 4 < X <= 5 = 90% do valor mensal referente ao equipamento

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	Caso o índice obtido seja superior a 5, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.
<b>Indicador 04</b>	
<b>Duração de atendimento das manutenções corretivas e emergenciais</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir a celeridade no atendimento
<b>Meta a Cumprir</b>	2 (dois) dias úteis, a contar do início do atendimento ou, caso necessário substituição de peças, da autorização de aquisição da Contratante. Será considerada concluída a manutenção quando o equipamento retornar ao seu funcionamento normal.
<b>Instrumento de Medição</b>	Tempo decorrido entre o início e o final do atendimento
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo sistema de ordens de serviço, através do registro de início e finalização do atendimento.
<b>Periodicidade</b>	Por chamado. Cada solicitação de serviço será verificada e valorada individualmente.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Cálculo do índice: (Tempo de atendimento) - (2 dias) = X
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X <= 1 --> 100% do valor mensal referente ao equipamento 1 < X <= 3 --> 95% do valor mensal referente ao equipamento 4 < X <= 5 = 90% do valor mensal referente ao equipamento
<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	Caso o índice obtido seja superior a 5, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

<b>Indicador 05</b>	
<b>Qualidade dos serviços prestados</b>	

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
<b>Meta a Cumprir</b>	Quanto maior, melhor
<b>Instrumento de Medição</b>	Registros na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de verificação em loco.
<b>Periodicidade</b>	Manutenções corretivas e emergenciais: por ordem de serviço. Manutenções preventivas: mensal.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Descrito na "Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados".
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X >= 0,8 --> 100% do valor mensal referente ao equipamento 0,6 < X <= 0,8 --> 95% do valor mensal referente ao equipamento 0,4 < X <= 0,6 = 90% do valor mensal referente ao equipamento
<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	Caso o índice obtido seja inferior a 0,4, aplicar-se-á multa de 5% cinco por cento) do valor mensal do contrato.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS					
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo      B = Bom      R = Regular      I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder					
Item	Grau de Satisfação				
	O	B	R	I	N
1	Profissionalismo dos funcionários da contratada durante sua permanência no Campus para a prestação do serviço.				

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

2	Resolução completa do problema a ser sanado com a realização do serviço.					
3	Estética do resultado do serviço realizado.					
4	Limpeza do local após a realização do serviço.					
5	Recolhimento e retirada do campus de todos os restos de peças e materiais descartados durante a realização do serviço.					
6	Cuidado com prédios e instalações da UFPI durante a realização do serviço.					
7	Cuidado com o patrimônio da UFPI e de terceiros durante a realização do serviço.					
8	Cuidado com os animais e plantas de produção das unidades didáticas e dos jardins e plantas ornamentais da UFPI durante a realização do serviço.					
9	Preocupação em realizar os serviços causando o mínimo de transtorno ao fluxo de veículos e a rotina dos locais onde o serviço está sendo realizado.					
10	Celeridade no preenchimento das informações e coleta das assinaturas na Ordem de Serviço após a realização do serviço.					
<b>CÁLCULO DA PONTUAÇÃO</b>						
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação		<b>O</b>	<b>B</b>	<b>R</b>	<b>I</b>	
B – Total de quesitos avaliados (desconsiderar o grau de satisfação N)						
C – Índice de Avaliação, por quesito (Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].)		<b>O</b>	<b>B</b>	<b>R</b>	<b>I</b>	
D – Pontuação Total (Somatório dos índices de avaliação do item C para os graus e satisfação "Ótimo" e "Bom") - Indicador de qualidade						

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

# ANEXO X

# PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

COMPONENTE	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE				
		M	B	T	Q	S
<b>Cabina (Interior)</b>	1.1		X			
	1.2	X				
	1.3		X			
	1.4		X			
	1.5		X			

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenadoria de Compras e Licitações*

	1.6	Verificar portas, correções e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza)	X				
	1.7	Verificar integridade e funcionamento do indicador (quebrado, setas, segmentos ou lâmpadas queimadas)		X			
	1.8	Verificar funcionamento dos comandos cabineiro, ventilador e banquetta (manual/automático, comando de lotado)	X				
	1.9	Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentação da cabina.	X				
<b>Pavimento</b>	2.1	Verificar funcionamento e integridade das botoeiras e indicadores (quebrado, mal afixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)				X	
	2.2	Verificar funcionamento e integridade das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores, limpeza e lubrificação)				X	
	2.3	Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento					X
	2.4	Verificar fechos eletromecânicos (folgas, ajustar e verificar aterramentos)					X
<b>Painel de Comando/ Motor/ Elementos de Tração</b>	3.1	Limpar o vão/caixa do elevador	X				
	3.2	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, condições dos fusíveis do quadro de comandos, estado e isolamento dos condutores, aquecimento anormal, oxidação e limpeza das conexões, funcionamento mecânico)		X			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

3.3	Verificar quadro de comando (reapertar fiações em geral, verificar desgaste das contadoras, chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relés, módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relés, circuitos de proteção, transformadores, leds de monitoração dos comandos microprocessados, retirar excesso de poeira com pincel)								X
3.4	Verificar funcionamento da bateria e fonte de luz de emergência (desligar o disjuntor de iluminação da cabina e verificar nível de água da bateria)	X							
3.5	Verificar máquina e elementos de tração (nível do óleo da máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo no coletor, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos ou buchas ou guias e coroa/sem-fim e acoplamentos, existência de limalha de ferro e desgaste na polia, arames rompidos nas guias, limpeza)					X			
3.6	Verificar motor de indução (nível de óleo dos mancais do motor, desgastes e ruídos nos acoplamentos do motor, limpeza, verificar e anotar temperatura de funcionamento e parâmetros de funcionamento)					X			
3.7	Verificar funcionamento do interfone ou intercomunicador (cabina, portaria e casa de máquinas)					X			
3.8	Verificar limite final de subida e limite final de descida					X			
3.9	Verificar aparelho de segurança					X			
3.10	Verificar freio e contato BK ou CPF (êmbolo, regulagem, condições das lonas, sapatas, tambor, terminais de ligação, abertura, regulagem das molas, percurso, nivelamento da parada, limpeza dos furos das articulações, lubrificar, ajustar freio eletromecânico e verificar regulagem do contato BK)					X			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenadoria de Compras e Licitações*

	3.11	Verificar regulador de velocidade (desgaste na polia, ruído, funcionamento das peças móveis e contatos elétricos, limpeza e lubrificação)	X				
	3.12	Verificar unidade hidráulica (vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência)			X		
	3.13	Verificar trocador de calor (funcionamento, vazamentos e limpeza)		X			
<b>Cabina (exterior)</b>	4.1	Verificar aparelho de segurança (estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente)	X				
	4.2	Verificar porta e contato de emergência (funcionamento do contato de segurança)					X
	4.3	Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgaste dos nylons e folga entre a guia, lubrificar e limpar graxeiros, fixação de elementos.			X		
	4.4	Verificar operador de portas (tensão e desgaste da corrente, correia e cabo de aço, desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético, ajusta caixa de came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos)			X		
	4.5	Limpar teto e estrutura					X
<b>Caixa Corrida</b>	5.1	Verificar polia de desvio (fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)					X
	5.2	Verificar limites de parada de subida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)	X				
	5.3	Verificar guias e suportes (limpeza, lubrificação)				X	
	5.4	Verificar cabos de manobra e fiação (condições da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas)					X

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

		rompidas, oxidação em bornes, obstrução e posição)					
	5.5	Verificar portas de pavimento e fecho eletromecânico (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tencionamento e lubrificação, limpar conjunto fechamento, acionamento e desacionamento da rampa móvel, verificar irregularidades nas portas, falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida, fixação da tampa, reaperto de fiações/conexões elétricas e braço acionador)					X
	5.6	Verificar contrapeso (fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção as guias, estado das corrediças, separador e fixação dos cabos, porcas, cupilhas, metal mongol, limpar estrutura)			X		
	5.7	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X				
	5.8	Verificar limite de parada de descida (limpeza, fixação, lubrificação e acionamento manual)	X				
	5.9	Verificar válvula de queda (vazamentos)			X		
	5.10	Verificar conjunto arcadinha (funcionamento, estado e desgaste das corrediças, lubrificar e limpar)			X		
	5.11	Verificar pistão hidráulico (vazamentos, fixação nos suportes dos pistões e conexões)			X		
	5.12	Verificar mangueira hidráulica (vazamentos)	X				
<b>Poço</b>	6.1	Verificar aparelho de segurança (funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra,	X				
	6.2	Verificar corrediças inferiores (estado das corrediças e desgaste dos nylons e folga entre guia, limpar e lubrificar			X		

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria de Compras e Licitações*

	graxeias)					
6.3	Verificar parachoques e cornija (verifica a capa hidráulica, nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico, acionamento do contato elétrico manualmente, limpar cornija)			X		
6.4	Verificar polias, cabos e corrente de compensação (desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos, limpeza, desgaste dos cabos e correntes de compensação, equalização e alongamento, fixação do suporte de desvindo da corrente de compensação, lubrificar guias da polia de compensação)			X		
6.5	Verificar polia tensora (fixação junto à guia, acionamento do contato elétrico, alinhamento da polia – braço – suporte, distância do peso ao piso e tensão do cabo, lubrificar e limpar eixo)			X		
6.6	Verificar deslize do contrapeso (distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso e anotar na OS)			X		
6.7	Verificar fundo do Poço (limpeza)		X			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações

**ANEXO XI**

**ORDEM DE SERVIÇO**

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI		
CONTRATO Nº ___ / ____ - Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias		
<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO</b>		
<b>Nº OS:</b>	<b>Unidade Requisitante:</b>	
<b>Tipo de Manutenção:</b> ( ) Corretiva ( ) Emergencial		
Considerada Emergencial porque		
<b>Tipo de Equipamento:</b> ( ) Elevador ( ) Plataforma Elevatória		
<b>Local em que o equipamento está instalado:</b>		
<b>AUTORIZAÇÃO DO FISCAL SETORIAL</b>		<b>CIENTE DO PREPOSTO DA CONTRATADA</b>
____/____/____, ____:____ (Local) (data) (hora)		____/____/____, ____:____ (Local) (data) (hora)
_____ (Assinatura)		_____ (Assinatura)
(Carimbo ou dados de identificação)		(Carimbo ou dados de identificação)
<b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Início do atendimento: ____/____/20____, ____h:____min		
Fim do atendimento: ____/____/20____, ____h:____min		
Houve necessidade de compra de peças/componentes que não sejam referentes a regulagens, ajustes e limpeza, conforme cláusula 9 do Termo de Referência? ( ) Sim ( ) Não		
Informado à Contratante: ____/____/20____, ____h:____min		
Autorizado pela Contratante: ____/____/20____, ____h:____min		
Orçamento nº _____, emitido em ____/____/20____		
<b>FISCAL SETORIAL</b>		<b>PREPOSTO DA CONTRATADA</b>
_____ (Assinatura)		_____ (Assinatura)
(Carimbo ou dados de identificação)		(Carimbo ou dados de identificação)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Compras e Licitações

		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO				
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI				
CONTRATO Nº __ / ____ - Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias						
ORDEM DE SERVIÇO Nº __ / ____ - Avaliação						
<b>AValiação RELATIVA AO TEMPO DO SERVIÇOS</b>						
a	Prazo previsto para início do atendimento:	Indicador de prazo (a/b):				
b	Prazo executado para início do atendimento:					
c	Duração prevista de atendimento:	Indicador de duração (c/d):				
d	Duração executada de atendimento:					
<b>AValiação DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS - Indicador 5</b>						
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo      B = Bom      R = Regular      I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder						
<b>Item</b>		<b>Grau de Satisfação</b>				
		<b>O</b>	<b>B</b>	<b>R</b>	<b>I</b>	<b>N</b>
1	Profissionalismo dos funcionários da contratada durante sua permanência no Campus para a prestação do serviço.					
2	Resolução completa do problema a ser sanado com a realização do serviço.					
3	Estética do resultado do serviço realizado.					
4	Limpeza do local após a realização do serviço.					
5	Recolhimento e retirada do campus de todos os restos de peças e materiais descartados durante a realização do serviço.					
6	Cuidado com prédios e instalações da UFPI durante a realização do serviço.					
7	Cuidado com o patrimônio da UFPI e de terceiros durante a realização do serviço.					
8	Cuidado com os animais e plantas de produção das unidades didáticas e dos jardins e plantas ornamentais da UFPI durante a realização do serviço.					
9	Preocupação em realizar os serviços causando o mínimo de transtorno ao fluxo de veículos e a rotina dos locais onde o serviço está sendo realizado.					
10	Celeridade no preenchimento das informações e coleta das assinaturas na Ordem de Serviço após a realização do serviço.					
<b>CÁLCULO DA PONTUAÇÃO</b>						
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação		<b>O</b>	<b>B</b>	<b>R</b>	<b>I</b>	
B – Total de quesitos avaliados (desconsiderar o grau de satisfação N)						
C – Índice de Avaliação, por quesito (Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].)		<b>O</b>	<b>B</b>	<b>R</b>	<b>I</b>	
D – Pontuação Total (Somatório dos índices de avaliação do item C para os graus e satisfação "Ótimo" e "Bom") - Indicador de qualidade						
Fiscal Setorial		Contratada				

UFPI – PRAD / DIRETORIA ADMINISTRATIVA – *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –

[cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 – fones (86) 3215-5924 – 64049-550 – Teresina-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00026/2019 (SRP)**

Às 14:16 horas do dia 10 de fevereiro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUCAS LOPES DE ARAUJO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23111034017201806, Pregão nº 00026/2019.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 156.732,3200

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LP TOTAL SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 136.395,4560 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 3 - PEÇA/COMPONENTE ELEVADOR

**GRUPO 2**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 172.555,4000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LP TOTAL SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 165.510,0240 .

**Itens do grupo:**

- 4 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 5 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 6 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 7 - PEÇA/COMPONENTE ELEVADOR

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

**Descrição Complementar:** Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Elevadores da marca ThyssenKrupp, capacidade 1.200 kg, 5 paradas, instalados no Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12

**Valor Estimado:** R\$ 2.637,1800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Adjudicado para:** LP TOTAL SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.199,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/02/2020 10:30:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LP TOTAL SERVICE LTDA, CNPJ/CPF:10.846.808/0001-48, Melhor lance : R\$ 2.199,0000
Homologado	10/02/2020	LUCAS LOPES	

14:16:11 DE ARAUJO

**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Elevadores da marca ThyssenKrupp, capacidade 750 kg, 5 paradas, instalados no Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2.637,1800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LP TOTAL SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.199,0000 e a quantidade de 12 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/02/2020 10:30:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LP TOTAL SERVICE LTDA, CNPJ/CPF:10.846.808/0001-48, Melhor lance : R\$ 2.199,0000
Homologado	10/02/2020 14:16:28	LUCAS LOPES DE ARAUJO	

**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** PEÇA/COMPONENTE ELEVADOR**Descrição Complementar:** Aquisição de peças originais para manutenção de equipamentos listados no Grupo 1. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 93.440,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LP TOTAL SERVICE LTDA , pelo melhor lance de 10,5100 % (valor com desconto: R\$ 83.619,4560) e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/02/2020 10:30:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LP TOTAL SERVICE LTDA, CNPJ/CPF:10.846.808/0001-48, Melhor lance: 10,5100 %
Homologado	10/02/2020 14:16:28	LUCAS LOPES DE ARAUJO	

**Item: 4 - GRUPO 2****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Plataforma Elevatória da marca TTN Equipamentos, capacidade 250 kg, 2 paradas, instalados no Campus Ministro Petronio Portela, em Teresina.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1.318,5900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LP TOTAL SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.318,5900 e a quantidade de 12 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/02/2020 10:30:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LP TOTAL SERVICE LTDA, CNPJ/CPF:10.846.808/0001-48, Melhor lance : R\$ 1.318,5900
Homologado	10/02/2020 14:16:42	LUCAS LOPES DE ARAUJO	

**Item: 5 - GRUPO 2****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Plataformas Elevatórias da marca Montelevadores, capacidade 275 kg, 2 paradas, instalados no Campus Ministro Petronio Portela, em Teresina.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12  
**Valor Estimado:** R\$ 3.955,7700  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Adjudicado para:** LP TOTAL SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.955,7700 e a quantidade de 12 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/02/2020 10:30:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LP TOTAL SERVICE LTDA, CNPJ/CPF:10.846.808/0001-48, Melhor lance : R\$ 3.955,7700
Homologado	10/02/2020 14:16:53	LUCAS LOPES DE ARAUJO	

#### Item: 6 - GRUPO 2

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas  
**Descrição Complementar:** Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Plataforma Elevatória da marca Metalúrgica O Chagas, capacidade 250 kg, 2 paradas, instalados no Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus.  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 12  
**Valor Estimado:** R\$ 1.318,5900  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Adjudicado para:** LP TOTAL SERVICE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.318,5900 e a quantidade de 12 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/02/2020 10:30:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LP TOTAL SERVICE LTDA, CNPJ/CPF:10.846.808/0001-48, Melhor lance : R\$ 1.318,5900
Homologado	10/02/2020 14:16:53	LUCAS LOPES DE ARAUJO	

#### Item: 7 - GRUPO 2

**Descrição:** PEÇA/COMPONENTE ELEVADOR  
**Descrição Complementar:** Aquisição de peças originais para manutenção de equipamentos listados no Grupo 2. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo.  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1  
**Valor Estimado:** R\$ 93.440,0000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Adjudicado para:** LP TOTAL SERVICE LTDA , pelo melhor lance de 7,5400 % (valor com desconto: R\$ 86.394,6240) e a quantidade de 1 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/02/2020 10:30:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LP TOTAL SERVICE LTDA, CNPJ/CPF:10.846.808/0001-48, Melhor lance: 7,5400 %
Homologado	10/02/2020 14:16:53	LUCAS LOPES DE ARAUJO	

**Fim do documento**

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

**R\$ 25.653,96**

**R\$ 7.500,00**

**R\$ 620**

Quantidade total de registros: 46

Registros apresentados: 21 a 21

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
3557	2020	Pregão	NORDESTE

## RESULTADO 21

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00026/2019

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais), atendimentos emergenciais e regularização às normas e legislações pertinentes, em plataformas elevatórias e elevadores da Universidade Federal do Piauí conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 12

**Valor Proposto Unitário:** R\$3.955,77

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3.955,77

**Código do CATMAT:** 3557

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

**Descrição Complementar:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE EMERGÊNCIA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DA MARCA MONTELE ELEVADORES, CAPACIDADE 275 KG, 2 PARADAS, INSTALADOS NO CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA, EM TERESINA.

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 10/02/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LP TOTAL SERVICE LTDA

**CNPJ/CPF:** 10846808000148

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO





---

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, aqui denominada simplesmente **UFBA**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 18/12/2019**

**Horário: 10:00 h (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de elevador elétrico de passageiros, elevador monta-carga e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, para a Universidade Federal da Bahia, conforme especificações e detalhamentos descritos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, independente de transcrição, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.3.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;



1.3.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

1.4. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

1.4.1. A especificação detalhada dos grupos está presente no Anexo II do Termo de Referência.

1.4.2. Os itens do Grupo 01 são para ampla concorrência.

1.4.3. Os itens do Grupo 02 são exclusivos para ME/EPP.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	SIPAC	UND	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	QTD	CUSTO ESTIMADO TAL POR ITEM (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR GRUPO (R\$)
01	09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702230 capacidade 08 pessoas e 05 paradas, no INSTITUTO DE FÍSICA da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000404	mês	R\$ 727,78	16	R\$ 11.644,48	R\$ 83.256,16
	11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702351 capacidade 09 pessoas e 06 paradas, no INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000405	mês	R\$ 753,96	16	R\$ 12.063,36	
	05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702154, capacidade 11 pessoas e 09 paradas, no INSTITUTO de HUMANIDADES, ARTES e CIÊNCIAS da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000406	mês	R\$ 1.078,53	16	R\$ 17.256,48	
	03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702155, capacidade 12 pessoas e 09 paradas, no INSTITUTO de HUMANIDADES, ARTES e CIÊNCIAS da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000407	mês	R\$ 1.078,53	16	R\$ 17.256,48	
	06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca DAIKEN, capacidade 325 kg e 02 paradas com percurso de até 4 metros, na FACULDADE DE DIREITO da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000408	mês	R\$ 856,19	16	R\$ 13.699,04	
	07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade	3557	3917000000409	mês	R\$ 708,52	16	R\$ 11.336,32	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Assessoria para Assuntos Jurídicos da Reitoria

		Reduzida, marca DAIKEN, capacidade 325 Kg e 02 paradas com percurso de até 2 metros, na FACULDADE DE DIREITO da UFBA. (Ampla Concorrência)							
02	08	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS K4352 capacidade 12 pessoas e 06 paradas, na FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000410	mês	R\$ 978,98	16	R\$ 15.663,68	R\$ 63.114,40
	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS NK43532 capacidade 08 pessoas e 03 paradas, na BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA REITOR MACEDO COSTA (BIBLIOTECA CENTRAL) da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000411	mês	R\$ 722,00	16	R\$ 11.552,00	
	10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS E8602 capacidade 08 pessoas e 04 paradas, no INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000412	mês	R\$ 869,55	16	R\$ 13.912,80	
	04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca RD, capacidade 275 Kg e 02 paradas com percurso de 1,5 metros, no INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE DO CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA (IMS-CAT) da UFBA em Vitória da Conquista. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000413	mês	R\$ 708,52	16	R\$ 11.336,32	
	02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Monta-Cargas, marca HARDEE capacidade 100 KG e 03 paradas, na BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE (BUS) da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)	3557	3917000000414	mês	R\$ 665,60	16	R\$ 10.649,60	
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO</b>									<b>R\$ 146.370,56</b>

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão certificadas no momento da contratação.

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.



3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 2013 e na Lei nº. 8.666, de 1993.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, de **1 (uma)** vez a quantidade do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2. **Para os itens do Grupo 02, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens do Grupo 01 são para ampla concorrência.**

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 6.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



6.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2. **que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

6.5.3. **que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

6.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.5.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 . Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.6.1 Valor unitário;
  - 8.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência;
    - 8.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
  - 8.6.3 Fabricante;
  - 8.6.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
  - 8.6.5 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 8.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do



quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

- 8.9 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.9.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.9.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 8.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 8.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o



devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até



dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.16.1 . Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.29.1 prestados por empresas brasileiras;

9.29.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

10.4.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.4.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.4.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que

10.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.2 .

10.5.3 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



- 10.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 10.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.12 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 10.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.13.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 10.13.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 10.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. 11.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **11.7 Habilitação jurídica:**

11.7.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.7.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.7.7 No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em plena validade.

11.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11.8 Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



11.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 11.9 Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.2.1 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

11.9.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, conforme disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário.

11.9.2.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



---

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

**11.10 Qualificação Técnica:**

11.10.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou técnico, na data prevista para entrega da proposta, um Engenheiro Mecânico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) como responsável técnico da empresa proponente e que o mesmo será o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

11.10.2 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio; o administrador ou o diretor; o empregado e o prestador de serviços;

11.10.3 A comprovação de vinculação do profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT), além do exigido no item 10.9.1, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

11.10.3.1 Prestador de serviços: contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, conforme a legislação civil comum, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

11.10.3.2 Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.10.3.3 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;



11.10.3.4 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou ainda, cadastro no SICAF.

11.10.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

11.10.5 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, expedida pelo CREA, por execução de serviços compatível com o objeto deste Edital, para empresa privada, órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características compatíveis ao objeto licitado;

11.10.6 O licitante deverá comprovar que a equipe de Técnicos do seu quadro de funcionários possui certificado de curso técnico em nível médio em mecânica, eletromecânica, eletrônica, eletrotécnica ou área afim;

11.10.7 O licitante deverá comprovar que os técnicos do seu quadro de funcionários possuem registro no CREA;

11.10.8 O licitante deverá comprovar que os técnicos têm experiência de no mínimo 01 (um) ano em serviços compatíveis com o objeto deste Edital, nos equipamentos da (s) marcas e modelos referentes ao grupo (s) que participar;

11.10.9 Comprovar que dispõe de estrutura adequada para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando da estrutura ofertada, na cidade de Salvador/BA;

11.10.10 Oferecer um atendimento no idioma português através de número 0800 ou ligação local, nos 07 dias da semana, 24 horas por dia para abertura, registro de incidentes e classificação das severidades dos chamados;

11.10.11 Disponibilizar endereço eletrônico via Web para registrar solicitações e acompanhamentos das ordens de serviço com validação deste registro, nos 07 dias da semana, 24 horas por dia;



11.10.12 Possuir Software para gerenciamento das ordens de serviço, fornecendo quando solicitado pelo órgão fiscalizador, informações atualizadas das ordens de serviços atendidas e/ou em atendimento, histórico dos atendimentos e relação de peças substituídas por equipamento, assim como relatórios gerenciais das manutenções corretivas e preventivas, data/hora de abertura, atendimento(s), pendência(s) e solução;

11.10.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

11.10.14 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10.15 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.10.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



11.10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes..

11.10.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em prazo estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico e deverá

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

12.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **13 DOS RECURSOS**

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



- 16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 16.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - 16.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 16.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 16.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.9 Será considerada extinta a garantia:
- 16.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 16.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do objeto, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2 O prazo de validade da ata de registro de preços, referido no subitem anterior, não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93 e art. 12 do Decreto 7.892/2013.

18.3 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



18.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.6.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.8.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.8.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

18.10 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e



comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **19 DO PREÇO E DO REAJUSTE**

19.1 O valor total estimado do serviço está estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

## **23 DO PAGAMENTO**

23.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

23.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

23.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

23.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.7 o prazo de validade;



- 
- 23.8 a data da emissão;
- 23.9 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 23.10 o período de prestação dos serviços;
- 23.11 o valor a pagar; e
- 23.12 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 23.14 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 23.15 não produziu os resultados acordados;
- 23.16 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 23.17 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 23.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.19 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.21 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 23.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.23 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



23.25 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

23.27 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

23.28 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificado.

24.3 Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4 Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.



## 25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.4 Fraudar na execução do contrato;

25.1.5 Não mantiver a proposta;

25.1.6 Cometer fraude fiscal;

25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.3.2 Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

25.3.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

25.3.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



25.3.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**25.3.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.3.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.11.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



25.11.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.11.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.13 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.13.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails **pregoeiro1@ufba.br** e **cmp.proad@ufba.br**.

26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 27.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 27.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.
- 27.13 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou [www.ufba.br](http://www.ufba.br).



27.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, situado no endereço Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário de Ondina – Salvador/Bahia, CEP 40.170-115 nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

27.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Salvador - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, ..... de ..... de 2019.

**Elieide Santos Orrico**  
**Coordenadora**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Assessoria para Assuntos Jurídicos da Reitoria

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO  
WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E/OU WWW.UFBA.BR.**



## ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2019

PROCESSO Nº 23066.xxxxxxxx

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA com sede à Rua Augusto Viana, s/n – Canela, Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representada pela Sra. Elieide Santos Orrico, Coordenadora de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 513, de 27/08/2008, publicada em 01/09/2008, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2019, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23066.xxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de elevador elétrico de passageiros, elevador monta-carga e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, para a Universidade Federal da Bahia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus Anexos, assim como na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	SIPAC	UND	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	QTD	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR ITEM (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR GRUPO (R\$)
01	09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702230 capacidade 08 pessoas e 05 paradas, no INSTITUTO DE FÍSICA da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000404	mês		16		
	11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702351 capacidade 09 pessoas e 06 paradas, no INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE da UFBA. (Ampla Concorrência)	3557	3917000000405	mês		16		
	05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702154, capacidade 11 pessoas e 09 paradas, no INSTITUTO	3557	3917000000406	mês		16		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Assessoria para Assuntos Jurídicos da Reitoria

		de HUMANIDADES, ARTES e CIÊNCIAS da UFBA. (Ampla Concorrência)						
	03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca ATLAS SCHINDLER EEL702155, capacidade de <b>12 pessoas</b> e 09 paradas, no <b>INSTITUTO de HUMANIDADES, ARTES e CIÊNCIAS da UFBA. (Ampla Concorrência)</b>	3557	3917000000407	mês		16	
	06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca DAIKEN, capacidade 325 kg e 02 paradas com percurso de <b>até 4 metros</b> , na <b>FACULDADE DE DIREITO da UFBA. (Ampla Concorrência)</b>	3557	3917000000408	mês		16	
	07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca DAIKEN, capacidade 325 Kg e 02 paradas com percurso de <b>até 2 metros</b> , na <b>FACULDADE DE DIREITO da UFBA. (Ampla Concorrência)</b>	3557	3917000000409	mês		16	
	08	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS K4352 capacidade 12 pessoas e 06 paradas, na <b>FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)</b>	3557	3917000000410	mês		16	
	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS NK43532 capacidade 08 pessoas e 03 paradas, na <b>BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA REITOR MACEDO COSTA (BIBLIOTECA CENTRAL) da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)</b>	3557	3917000000411	mês		16	
02	10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Elétrico de Passageiros, marca OTIS E8602 capacidade 08 pessoas e 04 paradas, no <b>INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)</b>	3557	3917000000412	mês		16	
	04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Plataforma Elevatória Motorizada para Pessoas com Mobilidade Reduzida, marca RD, capacidade 275 Kg e 02 paradas com percurso de 1,5 metros, no <b>INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE DO CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA (IMS-CAT) da UFBA em Vitória da Conquista. (Exclusivo ME/EPP)</b>	3557	3917000000413	mês		16	
	02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 01 Elevador Montacargas, marca HARDEE capacidade 100 KG e 03 paradas, na <b>BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE (BUS) da UFBA. (Exclusivo ME/EPP)</b>	3557	3917000000414	mês		16	
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>								

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O preço estimado da presente contratação é de xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 8.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal em Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Salvador, **XX** de **XXXX** de **2019**.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS, ELEVADOR MONTA-CARGA E PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MOTORIZADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2019, PROCESSO Nº. 23066.XXXXXXXX**

- **A Universidade Federal da Bahia**, aqui denominada simplesmente UFBA, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, bairro Canela, município de Salvador – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1370392 - SSP-BA e do CPF nº. 356.474.425-87, residente e domiciliado à Rua Padre Camilo Torrend, nº. 145, Apt. 202 – Federação, Cep: 40.210-650- Salvador/BA, nomeado por Decreto, de 18 de agosto de 2014, publicada em 19/08/2014 D.O.U, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23066.xxxxxxxx** e o resultado final do **Pregão Eletrônico - SRP nº 25/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 9.507, de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### • **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de elevador elétrico de passageiros, elevador monta-carga e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, para a Universidade Federal da Bahia, conforme especificações e detalhamentos descritos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, no Termo de Referência e anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- As especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATER	SIPAC	UNID	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	QTD	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR ITEM (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL POR GRUPO (R\$)
XXX X	XXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXX XX	XXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX

#### 1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de execução inicia com a entrega da Ordem de Serviço e termina junto com a vigência, que será de 16 (dezesesseis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº8.666, de 1993. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.2. Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação;

1.3. Toda prorrogação de contrato será precedida da análise do dimensionamento da produtividade pactuada e seus valores promovendo o seu reajuste, sem perda da qualidade na execução do serviço;

1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada:

1.4.1. Tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

1.4.1.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.4.2. Não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



1.4.3. Não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

## **2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de xxxxxx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Universidade Federal da Bahia

Fonte: Recursos do Tesouro e/ou próprios

Código CATSERV: 003557

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n° 8.666, de 1993.



5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 o prazo de validade;

5.4.2 a data da emissão;

5.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4 o período de prestação dos serviços;

5.4.5 o valor a pagar; e

5.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1 não produziu os resultados acordados;

5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



- 5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 5.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 5.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,



entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



- 7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - 7.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.9. Será considerada extinta a garantia:
- 7.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 7.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## **8. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A Contratada poderá subcontratar empresa de Engenharia para executar os serviços de obra civil, avaliação de conformidade dos projetos e serviços complementares.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

12.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Fraudar na execução do contrato;

12.1.5. Não mantiver a proposta;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;



- 12.3.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 12.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.13.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Assessoria para Assuntos Jurídicos da Reitoria

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA,  
UFBA/CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Bahia

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00025/2019 (SRP)

Às 11:32 horas do dia 03 de janeiro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ELIEIDE SANTOS ORRICO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23066015348201951, Pregão nº 00025/2019.

### Resultado da Homologação

#### GRUPO 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 83.256,1600

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 63.387,8400 .

#### Itens do grupo:

- 3 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 5 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 6 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 7 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 9 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 11 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

#### GRUPO 2

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 63.114,4000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 57.584,0000 .

#### Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 4 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 8 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 10 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

#### Item: 1 - GRUPO 2

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 16

**Valor Estimado:** R\$ 722,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$

698,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 698,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:44	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

#### Item: 2 - GRUPO 2

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 16

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 665,6000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 625,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 625,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:44	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

#### Item: 3 - GRUPO 1

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 16

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.078,5300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 620,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

#### Item: 4 - GRUPO 2

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 16

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 708,5200

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 655,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 655,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:44	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

**Item: 5 - GRUPO 1****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.078,5300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 620,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

**Item: 6 - GRUPO 1****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 856,1900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 620,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

**Item: 7 - GRUPO 1****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 708,5200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES

11:30:45

SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 620,0000

Homologado 03/01/2020 11:32:35  
 ELIEIDE  
 SANTOS  
 ORRICO

**Item: 8 - GRUPO 2****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 978,9800**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 823,0000 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 823,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:45	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

**Item: 9 - GRUPO 1****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 727,7800**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 727,7800 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 727,7800
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

**Item: 10 - GRUPO 2****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 869,5500**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES , pelo melhor lance de R\$ 798,0000 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/01/2020 11:31:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, CNPJ/CPF:06.039.956/0001-83, Melhor lance : R\$ 798,0000
Homologado	03/01/2020 11:32:45	ELIEIDE SANTOS	

## ORRICO

**Item: 11 - GRUPO 1****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Instalação , manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas , plataforma , escadas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 753,9600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** THYSSENKRUPP ELEVADORES SA , pelo melhor lance de R\$ 753,9600 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	03/01/2020 11:30:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ/CPF:90.347.840/0010-09, Melhor lance : R\$ 753,9600
Homologado	03/01/2020 11:32:35	ELIEIDE SANTOS ORRICO	

**Fim do documento**

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 25.653,96    R\$ 7.500,00    R\$ 620**

Quantidade total de registros: 46

Registros apresentados: 11 a 11

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
3557	2020	Pregão	NORDESTE

## RESULTADO 11

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00025/2019

**Número do Item:** 00008

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas.

**Quantidade Ofertada:** 16

**Valor Proposto Unitário:** R\$970,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 823,00

**Código do CATMAT:** 3557

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

**Descrição Complementar:** INSTALAÇÃO , MANUTENÇÃO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS , PLATAFORMA , ESCADAS

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 03/01/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

**CNPJ/CPF:** 06039956000183

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

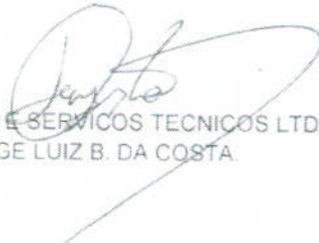
**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



DECLARAÇÃO

*Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.*

Recife, 08 de julho de 2020



DIBASA COM E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
JORGE LUIZ B. DA COSTA



CERTIFIED MANAGEMENT  
ISO 9001:2015 / ISO 45001:2018 / ISO 14001:2015

Rua Claudino dos Santos, 326  
Afogados – Recife-PE, CEP: 50.750-030  
Tel: (81) 3428-6510 / Fax: (81) 3428-1775  
dibasa@dibasaelevadores.com.br CNPJ: 11.836.848/0001-71

DECLARAÇÃO

*Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.*

Recife, 08 de junho de 2020



DIBASA COM E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
JORGE LUIZ B. DA COSTA.



CERTIFIED MANAGEMENT  
ISO 9001:2015 / ISO 45001:2018 / ISO 14001:2015

Rua Claudino dos Santos, 326  
Afogados – Recife-PE, CEP: 50.750-030  
Tel: (81) 3428-6510 / Fax: (81) 3428-1775  
dibasa@dibasaelevadores.com.br CNPJ: 11.836.848/0001-71

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

A DIBASA COMÉCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA inscrita no CNPJ N.º : 11.836.848/0001-71 com sede na Rua Claudino dos Santos , N° 326 - Afogados por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) Jorge Luiz Barbosa da Costa infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 9.230.12 e do CPF/MF n. 101.677.904-63 , para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico , expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife, 08 de julho de 202



DIBASA COM E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
JORGE LUIZ B. DA COSTA.



CERTIFIED MANAGEMENT  
ISO 9001:2015 / ISO 45001:2018 / ISO 14001:2015

Rua Claudino dos Santos, 326  
Afogados – Recife-PE, CEP: 50.750-030  
Tel: (81) 3428-6510 / Fax: (81) 3428-1775  
dibasa@dibasaelevadores.com.br CNPJ: 11.836.848/0001-71

## DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A Empresa **Dibasa Comércio e Serviços Técnicos Ltda**, CNPJ: **11.836.848/0001-71**, para fins de renovação do Processo, referente manutenção dos elevadores instalados no TRE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jorge Luiz Barbosa da Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 923012, expedida pela SSP/PE, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Recife, 08 de julho de 2020



DIBASA COM E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
JORGE LUIZ B. DA COSTA.



CERTIFIED MANAGEMENT  
ISO 9001:2015 / ISO 45001:2018 / ISO 14001:2015

Rua Claudino dos Santos, 326  
Afogados – Recife-PE, CEP: 50.750-030  
Tel: (81) 3428-6510 / Fax: (81) 3428-1775  
dibasa@dibasaelevadores.com.br CNPJ: 11.836.848/0001-71



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA**  
**CNPJ: 11.836.848/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:42:10 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/12/2020.

Código de controle da certidão: **C303.21F4.FC73.4D2D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.836.848/0001-71

**Razão Social:** DIBASA COM E SERVICOS TECNICOS LTDA EPP

**Endereço:** RUA CLAUDINO DOS SANTOS 326 / AFOGADOS / RECIFE / PE / 50750-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2020 a 06/08/2020

**Certificação Número:** 2020070802504805532705

Informação obtida em 09/07/2020 21:12:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## EMITIR CERTIDÃO PARA ENTIDADE

Conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO n° 0005633-70.2010.2.00.0000**, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo.

Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - Conselho Nacional de Justiça

carregando



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 11.836.848/0001-71

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 09/07/2020 21:16:02**Data da última atualização:** 09/07/2020 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**Data e hora da consulta:** 09/07/2020 13:10:18

**Usuário:** 86176587468

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 11836848	<b>Título:</b> DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

<b>Código</b>	<b>Credor</b>	<b>Data/Hora de Inclusão</b>
---------------	---------------	------------------------------

*\* Registros incluídos há até 30 dias.*



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.836.848/0001-71  
Razão Social: DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA  
Nome Fantasia: DIBASA ELEVADORES  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/07/2021**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 29/12/2020  
FGTS Validade: 18/07/2020  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/12/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/09/2020  
Receita Municipal Validade: 30/08/2020

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/03/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

**PROCESSO** : 0028096-74.2018.6.17.8000  
**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SEÇÃO DE MANUTENÇÃO  
Análise de prorrogação do Contrato n.º 36/2019 (1004388), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em  
**ASSUNTO** : plataformas elevatórias instaladas nas unidades administrativas de Salgueiro/PE e Petrolina/PE, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como da minuta do seu Segundo Termo Aditivo.

#### **Parecer nº 618 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG**

Direito Administrativo. Contrato de prestação de serviços. Pedido de prorrogação contratual. Legalidade condicionada. Segundo Termo Aditivo. Minuta. Conformidade legal.

A Diretoria-Geral/DG, por meio do Despacho n.º 3637/2020 (1224989), submete à análise desta Assessoria Jurídica o Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares/RC (1209920), da Seção de Manutenção/SEMAN, em que solicita a prorrogação do Contrato n.º 36/2019 (1004388), firmado com a empresa **DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias instaladas nas unidades administrativas de Salgueiro/PE e Petrolina/PE, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços; bem como a minuta do Segundo Termo Aditivo àquele Contrato, encaminhada pela Assessoria de Editais e Contratos, mediante o Despacho n.º 26788/2020 (1231182).

A SEMAN, no item 3 do Requerimento de Contratação/RC, justifica a presente demanda da seguinte forma:

As plataformas elevatórias possuem peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.

A manutenção desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável regular e prolongar sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem funcionamento, e evitando problemas no deslocamento de passageiros nas unidades do TRE/PE.

Acrescenta ainda que:

**Atualmente o Tribunal possui o contrato nº 36/2019, vigente**, para manutenção das referidas plataformas elevatórias (Salgueiro e Petrolina).

**O Contrato é celebrado com a empresa DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., que vem prestando os serviços de forma satisfatória, tendo o seu término previsto para 31/12/2020**, podendo ser renovado, limitado a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da lei de licitações, por se tratar de serviços executados de forma contínua. **A prorrogação do Contrato (1º Termo Aditivo) objetiva assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva**, com cobertura de peças e insumos, nas manutenções das referidas plataformas elevatórias do TRE-PE, **mantendo-as em condições próprias para sua finalidade, que é garantir o transporte vertical dos usuários com segurança nas referidas unidades eleitorais.**

**O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação das condições técnicas de funcionamento das referidas plataformas elevatórias**, sendo necessária a contratação de empresa especializada. Essa realidade, de não haver servidores técnicos, inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de peças que poderiam ser adquiridas pelo TRE para as suas aplicações nos equipamentos, caso necessário; a contratação dos serviços prestigia os princípios da eficiência e economicidade, propiciando a utilização racional de recursos públicos.

Destaca que, ao ser consultada por email (1210605) acerca do interesse em renovar o contrato, a empresa, por meio de mensagem eletrônica (1210607), manifestou-se positivamente, mantendo-se todas as cláusulas contratuais.

No ponto 4 do referido RC, a seção demandante informa que a presente contratação tem previsão no Orçamento/Plano de Contratações/2021, com o valor previsto de R\$ 18.471,00 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais). Informa, também, que os valores atuais mensais são: Salgueiro - R\$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais) e Petrolina R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais). Acrescido do reajuste de 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento)/IPCA, a estimativa mensal é de R\$ 747,80 (setecentos e quarenta e sete reais e iotenta centavos) para Salgueiro e R\$ 752,89 (setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para Petrolina. Assim, **o valor total estimado para o próximo período de 12 meses de contrato é de R\$ 18.008,28 (dezoito mil, oito reais e vinte e oito centavos).**

Quanto a pesquisa de mercado, a SEMAN registra ainda o seguinte:

Pesquisando-se o custo de contratações públicas similares no Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), obteve-se como resultado (documentos encontrados estão anexos):

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** - valor encontrado de R\$ 1.318,59/mês/equipamento (hum mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos);

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** - valores encontrados de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) por mês/equipamento.

**Valor médio dos valores encontrados: R\$ 864,53/mês/equipamento (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**

**Conclui-se que os valores praticados pela empresa DIBASA, R\$ 734,00 e R\$ 739,00 estão abaixo do valor médio encontrado na pesquisa.**

Anexa os seguintes documentos autenticados:

- Mensagens eletrônicas entre a SEMAN e a empresa **DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, respectivamente, com a aceitação desta à renovação do Contrato n.º 36/2019 (1210605 e 1210607);
- Cópia do Edital de Pregão Eletrônico n.º 26/2019 - SRP, da Universidade Federal do Piauí (1220625) e respectivo Termo de Homologação (1220628);
- Pesquisa ao Painel de Preços referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 26/2019 - SRP, da Universidade Federal do Piauí (1220630);
- Cópia do Edital de Pregão Eletrônico n.º 25/2019 - SRP, da Universidade Federal da Bahia (1220631) e respectivo Termo de Homologação (1220632);
- Pesquisa ao Painel de Preços referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 25/2019 - SRP, da Universidade Federal da Bahia (1220636);
- Declaração de cumprimento ao art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005, Declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade, Declaração de cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (1222507);
- Certificado de Regularidade com o FGTS-CRF válido (1223596);
- Certidão do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes/CEDIN do CNJ informando acerca da suspensão da emissão de certidões e consultas ao CEDIN até a decisão final de mérito no processo n.º 0005633-70.2010.2.00.0000 (1223599);
- Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS do Portal da Transparência, sem registro (1223600);
- Consulta ao CADIN (1223838);
- Declaração SICAF, com a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, bem como a Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (1223853).

Por meio da Informação n.º 13643 (1225915), a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SOFC classifica a despesa e, quanto à disponibilidade, informa que foi prevista na proposta orçamentária de 2021, que se encontra em tramitação no TSE.

Mediante email (1226477), e em atendimento à mensagem eletrônica da ASSEC (1226324), **a SEMAN informa que o valor total da contratação para o período de janeiro a dezembro/2021 é de R\$ 17.676,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais).**

Por meio do Despacho n.º 26788/2020 (1231182), a ASSEC anexa a minuta do Segundo Termo Aditivo (1227132) ao Contrato n.º 36/2019.

**Opina-se.**

Trata-se de análise jurídica do pedido de prorrogação do Contrato n.º 36/2019, firmado com a empresa **DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias instaladas nas unidades administrativas de Salgueiro/PE e Petrolina/PE, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços; bem como da análise da minuta do Segundo Termo Aditivo àquele Contrato.

O art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, estabelece:

**Art. 57.** A duração dos contratos regido por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto

aos relativos:

[...]

II – à prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

O Parágrafo Único, da Cláusula Segunda do aludido Contrato (1004388) prevê:

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula Segunda** - O presente Contrato terá vigência a partir de **01 de setembro de 2019**, ou da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, se posterior a essa data, **até 31 de dezembro de 2020**, para as unidades de **Petrolina e Salgueiro**.

Parágrafo Único - O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

(negritos conforme o original)

Assim, da leitura dos dispositivos acima transcritos, infere-se que a prorrogação ora analisada tem amparo legal e contratual e que os seguintes requisitos foram preenchidos:

- o contrato se refere a serviço executado de forma contínua;
- a prorrogação do ajuste por mais 12 (doze) meses não supera o limite legal temporal previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto que o Contrato em liça não sofreu nenhuma prorrogação até o presente momento, sendo esta por um período de 12 (doze) meses;
- a possibilidade de prorrogação foi prevista no pacto;
- há o interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- a contratada concordou com a prorrogação e esta alteração será formalizada mediante termo aditivo;
- a contratada mantém as condições de habilitação.

**No entanto, não restou demonstrada a vantagem da prorrogação.** Em que pese ter sido acostada aos autos pesquisa de mercado junto ao Pannel de Preços, bem como os Editais e Termos de Homologação referentes, anexando três cotações, foram considerados como parâmetro preços muito discrepantes entre si, ou seja, a pesquisa da Universidade Federal do Piauí trouxe o valor de R\$ 1.318,59/mês/equipamento (hum mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) (1220628); e a pesquisa da Universidade Federal da Bahia trouxe dois valores: de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) por mês/equipamento (1220632). Verifica-se de pronto o preço excessivamente elevado referente à pesquisa da Universidade Federal do Piauí, o qual deveria ter sido descartado, ao invés de compor a média dos valores para encontrar o de referência, o qual foi de R\$ 864,53/mês/equipamento (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

A Resolução TSE n.º 23.234/2010, estabelece requisitos a serem observados por ocasião da prorrogação contratual, conforme art. 28, *in verbis*:

**Art. 28.** A vigência dos contratos de serviços continuados poderá ser fixada:

I – pelo prazo correspondente ao exercício financeiro, prorrogando-se até 60 (sessenta) meses;

II – pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses; e

III – diretamente pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que prevista no ato convocatório e observada a legislação aplicável.

§ 1º **Toda prorrogação contratual será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado e de contratos firmados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.**

§ 2º A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da assessoria jurídica do Tribunal contratante.

[...]

§ 5º **Por ocasião da prorrogação da vigência do contrato, o Tribunal deverá:**

I – **assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação;** e

II – realizar a negociação contratual para a redução ou exclusão de custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não prorrogação da vigência do contrato. (grifou-se)

Noutro giro, o art. 2.º, incisos I e II, da Instrução Normativa n.º 05/2014 - SLTI/MPOG, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa n.º 3, de 20 de abril de 2017, assim determina:

Art. 2º A pesquisa de preços **será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:**

I - **Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;**

II - **contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;**

III - **pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou**

IV - **pesquisa com os fornecedores**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, **devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II** e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º **Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**

§3º **Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.**

§4º **Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º **Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.**

(destaques incluídos)

Assim, constata-se que, não obstante ter sido priorizado o previsto no inciso I do artigo supracitado, trazendo-se à colação três preços, um deles deve ser descartado tendo em vista seu valor excessivo (R\$1.318,59), conforme determina o § 2.º. **Necessária, portanto, a ampliação da pesquisa de mercado a fim de demonstrar a realidade atual do mercado e comprovar que os preços nos moldes em que foram cotados, continuam vantajosos para a Administração com a prorrogação deste contrato, buscando-se, inclusive, propostas junto a fornecedores, se for o caso, ou justificando-se a impossibilidade de fazê-lo.**

*Ex positis*, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da prorrogação do Contrato n.º 36/2019, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Parágrafo Único, da Cláusula Segunda do instrumento contratual em tela, **condicionada à ampliação da pesquisa de mercado a fim de demonstrar a vantagem da prorrogação pretendida, conforme disposto no art. 28, §§ 1.º, 5.º, I, da Resolução TSE n.º 23.234/2010, bem como à efetiva disponibilidade orçamentária.**

Outrossim, quanto à minuta do Segundo Termo Aditivo (1227132), observa-se que o seu texto atende às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, razão pela qual se opina por sua aprovação.

Por fim, após a ampliação da pesquisa de mercado, ou da devida justificativa quanto à impossibilidade de o fazer, esta Assessoria Jurídica aguarda o retorno dos autos para análise.

Recife, 28 de julho de 2020.

Luciana de Sá Barreto Freitas  
Analista Judiciário

Ana Gabriela Ramos de Moura  
Chefe de Seção

Atiane Modesto de Luna Monteiro  
Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE SÁ BARRETO FREITAS, Analista Judiciário(a)**, em 28/07/2020, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA RAMOS DE MOURA, Chefe de Seção**, em 28/07/2020, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ATIANE MODESTO DE LUNA MONTEIRO, Assessor(a) Chefe**, em 28/07/2020, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1232026** e o código CRC **A15E37F0**.

0028096-74.2018.6.17.8000

1232026v69



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0028096-74.2018.6.17.8000  
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SEÇÃO DE MANUTENÇÃO  
ASSUNTO : RENOVAÇÃO CONTRATO - MANUTENÇÃO PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - SALGUEIRO e PETROLINA

DESPACHO Nº 30330/2020/SEMAN

À

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

Tendo em vista o Parecer nº 618 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG, seguem abaixo as considerações a respeito para apreciação superior.

Com ampliação da pesquisa de mercado, seguindo a recomendação do parecer em referência, não foi possível encontrar valores que se igualassem aos valores atuais praticados no contrato de manutenção, embora, os mesmos **sejam próximos aos atuais**. Inicialmente os valores pesquisados ficaram adstritos ao exercício 2020. Foi realizada, então, a ampliação de pesquisa também para o exercício 2019.

Destamos o novo cálculo da média, considerando a retirada do valor de R\$ 1,318,59 (calculado no Pregão 26/2019 - Universidade do Piauí), considerada discrepante pela AssDg, incluindo o valor mensal de R\$ 636,67, item 6 do Grupo 1 - Pregão 12/2019 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (R\$ 7,640,00/ 12 meses). Sendo assim, teremos o valor médio encontrado:  $(R\$ 620,00 + R\$ 655,00 + R\$ 636,67) / 3 = R\$ 637,22$ .

RESUMINDO:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE** - valor encontrado de R\$ 636,67/mês/equipamento (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos);

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** - valores encontrados de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) por mês/equipamento.

Valor médio dos valores encontrados: R\$ 637,22/mês/equipamento (seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

Conclui-se que os valores praticados pela empresa DIBASA, R\$ 734,00 e R\$ 739,00 estão próximos do valor médio encontrado na pesquisa.

Há de se considerar que os locais onde se encontram instalados os equipamentos (Salgueiro e Petrolina) estão fora da Região Metropolitana do Recife, o que torna menos atraente para prestadores desses serviços, devido à grande distância da capital (cerca de 700km), haja vista a dificuldade inicial encontrada quando da atual contratação, que só foi concluída após um terceiro processo licitatório realizado em setembro de 2019.

Ressalte-se, ainda, que os resultados obtidos no relatório de mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do Governo Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de maio/2007, o custo total para a administração pública na realização de uma licitação na modalidade de pregão eletrônico era de R\$ 20.698,00. Se atualizarmos esse valor para o ano de 2020 pelo IPCA, percentual de 96,21%, teremos um custo administrativo atual de R\$ 40.611,54.

Todos esses fatores demonstram a vantajosidade na prorrogação do atual contrato de manutenção.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MOREIRA CAVALCANTI, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 27/08/2020, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 27/08/2020, às 20:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1251565** e o código CRC **0BDB988D**.

0028096-74.2018.6.17.8000

1251565v87

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 12.221,44    R\$ 3.960,00    R\$ 620**

Quantidade total de registros: 43

Registros apresentados: 2 a 2

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
3557	43 of 432168	2020	Pregão	NORDESTE

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00025/2019

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas.

**Quantidade Ofertada:** 16

**Valor Proposto Unitário:** R\$856,19

**Valor Unitário do Item:** R\$ 620,00

**Código do CATMAT:** 3557

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

**Descrição Complementar:** INSTALAÇÃO , MANUTENÇÃO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS , PLATAFORMA , ESCADAS

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 03/01/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** THYSSENKRUPP ELEVADORES SA

**CNPJ/CPF:** 90347840001009

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 12.221,44    R\$ 3.960,00    R\$ 620**

Quantidade total de registros: 43

Registros apresentados: 4 a 4

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
3557	43 of 432168	2020	Pregão	NORDESTE

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00025/2019

**Número do Item:** 00007

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas.

**Quantidade Ofertada:** 16

**Valor Proposto Unitário:** R\$708,52

**Valor Unitário do Item:** R\$ 620,00

**Código do CATMAT:** 3557

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

**Descrição Complementar:** INSTALAÇÃO , MANUTENÇÃO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS , PLATAFORMA , ESCADAS

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 03/01/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** THYSSENKRUPP ELEVADORES SA

**CNPJ/CPF:** 90347840001009

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

**R\$ 12.221,44**

**R\$ 3.960,00**

**R\$ 620**

Quantidade total de registros: 43

Registros apresentados: 6 a 6

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
3557	43 of 432168	2020	Pregão	NORDESTE

## RESULTADO 6

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00025/2019

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas.

**Quantidade Ofertada:** 16

**Valor Proposto Unitário:** R\$700,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 655,00

**Código do CATMAT:** 3557

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

**Descrição Complementar:** INSTALAÇÃO , MANUTENÇÃO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS , PLATAFORMA , ESCADAS

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 03/01/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

**CNPJ/CPF:** 06039956000183

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

## EDITAL - SERVIÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 (Processo Administrativo n.º 23060.001226/2019-37)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item ou pela totalidade dos itens do grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 16/10/2019**

**Horário: 08h30 (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada, nos Campi e na Reitoria do IFS, com fornecimento de todas as peças de reposição**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item ou pela totalidade dos itens do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **O uso do Registro de Preços será adotado por haver necessidade de contratações frequentes e para atendimento a mais de um órgão ou entidade, atendendo desta forma ao Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso III.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1 Valor anual (total) do item;**

5.6.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

## 6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8 (SUPRESSÃO)**

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.23.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28 **(SUPRESSÃO)**

6.29 **(SUPRESSÃO)**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

## 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de até 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**8.6 Habilitação jurídica:**

8.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6 **(SUPRESSÃO)**

8.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8 **(SUPRESSÃO)**

**8.8 Qualificação Econômico-Financeira:**

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **8.9 Qualificação Técnica:**

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.9.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade;**

**8.9.1.2. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 1 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica relativo (s) à manutenção preventiva e corretiva de elevadores em características e quantidades similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação;**

**8.9.1.3. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social.**

**8.9.1.4. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.**

8.9.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.9.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.3 (SUPRESSÃO)

8.9.4 (SUPRESSÃO)

8.9.5 (SUPRESSÃO)

**8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [ancilla.moura@ifs.edu.br](mailto:ancilla.moura@ifs.edu.br) e [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br), e apenas neste caso os documentos deverão ser remetidos, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**8.10.1. Quando os documentos forem enviados pelo sistema (upload) não será necessário o envio posterior dos documentos pelos correios.**

8.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

## 9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 05 e 10 Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [ancilla.moura@ifs.edu.br](mailto:ancilla.moura@ifs.edu.br) e [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Portugal, n. 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, Departamento de Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Francisco Portugal, n. 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. **O Foro para solucionar possíveis litígios que decorrerem da execução do objeto desta licitação será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

- 23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 23.15.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
  - 23.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Aracaju, 13 de setembro de 2019

**Ancilla Míriam Carvalho Moura**  
**Pregoeira Oficial - IFS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2019**

**(Processo Administrativo n.º 23060.001226/2019-37)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada, nos Campi e na Reitoria do IFES, com fornecimento de todas as peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Reitoria					
Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	UND	QTD	Valor estimado anual (R\$)
1	<p>Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (um) elevador de passageiros, do fabricante THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., com fornecimento de todas as peças de reposição.</p> <p>Especificação: Elevador Tipo: Passageiro Capacidade: 8 pessoas /600 kg Velocidade: 45m/min Tração: Tração simples Paradas: 5 paradas Entradas: 5 entradas Percurso: 12,600 Casa de máquinas: Superior Força: motriz/Luz: 220v – 60hz Comando: ACS Cabina: New Amazon Inox Botãoeira: New Soft Press Portas: Abertura Central Acessórios: Ventilador; interfone, luz de emergência Medidas mínimas: 1,250 x 1,200</p>	3557	Serviço Valor anual	1	13.998,36

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Campus Aracaju (plataforma de transporte vertical para PNE)					
Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Unidade	Quantidade	Valor estimado anual (R\$)
2	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 02 (duas) plataformas de transporte vertical para PNE, do fabricante THYSSENKRUPP, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma de transporte vertical para PNE Capacidade de carga: 350 kg Paradas: 2 paradas	3557	Serviço Valor anual	1	12.066,64

GRUPO I – Campus Aracaju (mastro vertical e plataforma articulada)					
Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Unidade	Quantidade	Valor estimado anual (R\$)
3	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (um) mastro vertical, do fabricante HAULOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Mastro vertical Modelo: Star10 Ano de fabricação: 2014 Capacidade: 200 kg Altura máxima de trabalho 20 a 21 m Altura máxima da plataforma 18 a 19 m Alcance máximo horizontal 11 a 13,50 m Capacidade do 220 a 230 kg Comprimento máximo do 9 m Largura máxima do equipamento 2,5 m Altura máxima do equipamento 3,2 m Ângulo de rotação contínuo da base 360 graus Ângulo de rotação da plataforma 180 graus Velocidade máxima de translação 5 km/h Peso total máximo 12.000 kg Tração 4 x 4	3557	Serviço Valor anual	1	10.293,88

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

	<i>Combustível Diesel</i>				
<b>4</b>	<p>Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma articulada, do fabricante HAULOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição.</p> <p>Especificação: Plataforma articulada de 12m a gasóleo, modelo QUICK UP 12.</p>	3557	Serviço Valor anual	1	8.969,28

<b>Campus Socorro</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Código CATSER</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor estimado anual (R\$)</b>
<b>5</b>	<p>Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante DAIKEN, com fornecimento de todas as peças de reposição.</p> <p>Especificação: Plataforma de transporte vertical para PNE</p> <p>Plataforma elevatória hidráulica</p> <p>Modelo: AC11</p> <p>02 (duas) paradas (T, 1)</p> <p>Acionamento: pistão hidráulico</p> <p>Tipo: Elevação indireta através de correntes</p> <p>Cilindro: Simples, retorno por gravidade, diâmetro da haste 45mm</p> <p>Percurso 3,80m (até 4,00m, segundo manual)</p> <p>Velocidade máxima nominal: 6,0m/min</p> <p>Capacidade para 02 (dois) passageiros ou 325 kg</p>	3557	Serviço Valor anual	1	7.398,99

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

	Sistema de segurança: Freio mecânico de acionamento instantâneo por roletes Tensão: 220V				
--	---	--	--	--	--

**Campus Tobias Barreto**

Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Unidade	Quantidade	Valor estimado anual (R\$)
6	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante LYNX ELEVADORES, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma de transporte vertical para PNE Plataforma elevatória hidráulica Modelo: RP Tipo: Abrigada (Interna) Acionamento: Hidráulico, motor 2CV, 60Hz Tipo de montagem: Sobre rebaixo (-0,30) Entradas: Unilaterais (360°) Velocidade: 6,0m/min Capacidade: 250kg Número de paradas: 2 paradas Tensão: 220V trifásico Desnível: +4,00 Posição da torre: Torre esquerda Base: 0,90 x 1,40m. Última Altura: +2,60m.	3557	Serviço Valor anual	1	9.118,65

**Campus Poço Redondo**

Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Unidade	Quantidade	Valor estimado anual (R\$)
7	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante RD MONT OU SIMILAR, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação do equipamento: Plataforma elevatória vertical Modelo Sofity, portador de necessidades especiais, 02 paradas, dim, cabina	3557	Serviço Valor anual	1	9.321,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

	900x1400x1300mm, p/01 cadeirante e 01 acompanhe te em chapa de ferro pintado, c/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m, da RD MONT Elevadores ou similar.				
--	---	--	--	--	--

- 1.2. **O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.**
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor preço do item ou da totalidade dos itens do grupo.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. **Os quantitativos tanto mínimos quanto máximos da contratação será de 01 para todos os itens deste Pregão.**

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação se justifica para garantir o pleno funcionamento de elevadores, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada nos campi e na Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, com a realização das manutenções corretivas e preventivas e fornecimento de todas as peças de reposição, de acordo com as normas de segurança vigentes, visto que se trata de serviços especializados e não há no quadro de pessoal deste Instituto, servidores com habilidade legal para a realização de tais serviços.
- 2.2. A contratação também se justifica por estar inclusa no rol de serviços indicados pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do MPOG, a serem executados preferencialmente de forma indireta.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros:

4.1.1.A Contratada prestará assistência técnica preventiva mensal, visando à manutenção dos elevadores e, em especial, deverá:

4.1.1.1. Vistoriar os equipamentos da casa de máquina, da caixa do elevador, do poço e pavimentos, especialmente os relacionados à segurança dos usuários, incluindo regulagens, ajustes, lubrificação e limpeza interna, revisão periódica dos relês, chaves, contadoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletores, despachos, redutores, polias, rolamentos, mancais e freios de máquina de tração, coletores, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador, limitadores de velocidade, aparelhos seletores, fitas, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapesos, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabinas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais componentes;

4.1.1.2. Efetuar testes e lubrificações dos diversos componentes, conjuntos e dispositivos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

4.1.1.3. Realizar a vistoria geral das condições dos elevadores, a fim de detectar e sanar quaisquer sintomas ou problemas que impliquem em posterior defeito dos equipamentos;

4.1.1.4. Executar todas as demais rotinas de manutenção correspondentes às especificações técnicas dos equipamentos.

4.1.2. Na manutenção corretiva dos equipamentos, a Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

4.1.2.1. Executar as devidas intervenções técnicas que se façam necessárias ao restabelecimento imediato do perfeito funcionamento dos elevadores;

4.1.2.2. Realizar testes, limpeza, ajustes e lubrificações que se fizerem necessários após a realização dos consertos e/ou substituição de peças;

4.1.2.3. Substituir ou reparar os componentes eletrônicos, mecânicos e hidráulicos necessários ao restabelecimento das condições normais de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

funcionamento, incluindo a substituição de lâmpadas e reatores de iluminação da cabina e seus componentes, bem como botões, placas, botoeiras, materiais de sinalização, revestimento do acabamento das portas de pavimentos e cabinas, fusíveis, óleo do cárter da máquina (quando totalmente substituído), além dos componentes descritos a seguir:

4.1.2.3.1. Casa de máquinas:

4.1.2.3.1.1. Máquina: coroa e sem-fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aros ou polias de tração, calços de isolamento e lubrificantes;

4.1.2.3.1.2. Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, conectores, rotores, armaduras, coletoras, rolamentos, buchas, retentores, acoplamentos, escovas, portaescovas, calços de isolamento e lubrificantes;

4.1.2.3.1.3. Controle/seletor: chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos e painéis de segurança.

4.1.2.3.2. Caixa:

4.1.2.3.2.1. Cabos de tração: do regulador, de compensação e de manobra;

4.1.2.3.2.2. Corrediças: das guias ou roldanas dos cursores;

4.1.2.3.2.3. Fitas do seletor ou sensora;

4.1.2.3.2.4. Chaves de parada e de fim de curso;

4.1.2.3.2.5. Rampas, sensores eletrônicos, tensores do regulador;

4.1.2.3.2.6. Aparelhos de seguranças: pára-choques, operadores, suspensões da porta, sinalizações e botões de cabina.

4.1.2.3.3. Pavimentos:

4.1.2.3.3.1. Fechos eletromecânicos, borrachas, contatos, suspensões de portas, botões e indicadores.

4.1.3. A Contratada deverá, semestralmente, ou de acordo com a periodicidade indicada na legislação vigente, vistoriar e realizar testes de segurança.

4.1.3.1. Os testes de segurança de que trata o subitem anterior deverão seguir rigorosamente as rotinas preconizadas nas normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.

**4.2. Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas de transporte vertical para PNE:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 4.2.1. A execução dos serviços será desenvolvida por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante dos equipamentos, cabendo à Contratada total responsabilidade pela perfeita execução destes;
- 4.2.2. As manutenções preventivas serão feitas uma vez por mês e as corretivas sempre que houver necessidade e solicitação da Contratante;
- 4.2.3. Os serviços a serem executados serão, entre outros, os constantes da relação abaixo:
- 4.2.3.1. Atender chamado da Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas, de acordo com o fabricante do equipamento;
- 4.2.3.2. Efetuar, regularmente, testes de segurança conforme legislação em vigor e normas da Contratante;
- 4.2.3.3. Executar os serviços supracitados e decorrentes, sem ônus para a Contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como:
- 4.2.3.3.1. Cabina interna:
- 4.2.3.3.1.1. Painel de Operação:
- 4.2.3.3.1.1.1. Arranhões, amassados, parafusos de fixação e setas de direção se acendem e se não estão quebradas;
- 4.2.3.3.1.1.2. Botoeira mecânica: se o botão da chamada não está danificado/trancando ao ser acionado e se acende o auto-iluminado;
- 4.2.3.3.1.1.3. Botões abre-porta (AP), fecha-porta (FP) e Alarme (AL) se estão funcionando corretamente.
- 4.2.3.3.1.2. Painéis de acabamento, frisos e piso: se estão fixados, sem riscos e amassados, se existem placas indicativas como: "Não Fume", "Assistência Técnica da Empresa Responsável pela Manutenção", "Modelo do Elevador" e "Capacidade".
- 4.2.3.3.1.3. Guarda-Corpo: fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafuso.
- 4.2.3.3.1.4. Portas, corrediças e réguas de segurança:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 4.2.3.3.1.4.1. Portas das cabinas: funcionamento e fixação quebram, riscos, amassados e falta de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna;
- 4.2.3.3.1.4.2. Corrediças: pressionando a parte de baixo das portas contra a soleira para verificar folga excessiva;
- 4.2.3.3.1.4.3. Régua de segurança: verificação do funcionamento, ajuste mecânico, ruídos, limpeza e fixação.
- 4.2.3.3.1.5. Indicador: indicador quebrado, mal fixado, com setas soltas, segmentos ou lâmpadas queimadas.
- 4.2.3.3.1.6. Comandos cabineiro: funcionamento do manual/automático, comando de lotado, ventilador e banqueteta.
- 4.2.3.3.2. Pavimento:
- 4.2.3.3.2.1. Botoeiras e indicadores:
- 4.2.3.3.2.1.1. Indicador quebrado, mal fixado;
- 4.2.3.3.2.1.2. Na manutenção dirigida: funcionamento dos segmentos, das setas, lâmpadas e botões de chamadas.
- 4.2.3.3.2.2. Portas e Soleiras (PAV/CAB):
- 4.2.3.3.2.2.1. Fixação e amassados de soleira de pavimento, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores;
- 4.2.3.3.2.2.2. Limpar a parte inferior da soleira da cabina.
- 4.2.3.3.2.3. Aceleração / Desaceleração e Nivelamento:
- 4.2.3.3.2.3.1. Nivelamento do elevador em subida e descida e existência de ruídos;
- 4.2.3.3.2.3.2. Elevadores sem controle de velocidade máxima de 25 m/mim com controle eletrônico de velocidade máxima de aproximadamente 10m/min (adotando-se carga de 01 (uma) pessoa).
- 4.2.3.3.2.3.3. A aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico na parada do elevador.
- 4.2.3.3.2.4. Fechos eletromecânicos:
- 4.2.3.3.2.4.1. Se com o elevador nivelado o mesmo não está sem folga;
- 4.2.3.3.2.4.2. Ajustar e verificar aterramento;
- 4.2.3.3.2.4.3. Para fecho ACE sem pino acionador, testar com gabarito.
- 4.2.3.3.2.5. Fechos hidráulicos:
- 4.2.3.3.2.5.1. Fixação de fechos, espelhos e tampas, e existência de vazamentos;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

- 4.2.3.3.2.5.2. Na manutenção dirigida: efetuar regulagem.
- 4.2.3.3.3. Maquinário:
- 4.2.3.3.3.1. Proteções e conexões (Painel de força), Chaves de Força, Chave Disjuntora e Fusíveis do QC:
- 4.2.3.3.3.1.1. Reapertar fiações em geral;
- 4.2.3.3.3.1.2. Condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto à isolação e estado dos condutores;
- 4.2.3.3.3.1.3. Observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação, se apresentarem, limpá-las;
- 4.2.3.3.3.1.4. Condições dos fusíveis e seus engates - não podem estar curto-circuitados;
- 4.2.3.3.3.1.5. Funcionamento mecânico (manualmente);
- 4.2.3.3.3.1.6. Se a denominação da corrente está de acordo com a tabela de fusíveis;
- 4.2.3.3.3.1.7. Proceder ao aperto dos fusíveis.
- 4.2.3.3.3.2. Quadro de Comando:
- 4.2.3.3.3.2.1. Reapertar fiações em geral;
- 4.2.3.3.3.2.2. Verificar desgaste dos contatos das chaves contatoras, fixação dos relés, módulos eletrônicos e conexões das chaves e transformadores;
- 4.2.3.3.3.2.3. Retirar excesso de poeira com pincel.
- 4.2.3.3.3.3. Bateria e fonte de luz de emergência: funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina) e nível de água da bateria.
- 4.2.3.3.3.4. Máquina e cabos de tração:
- 4.2.3.3.3.4.1. Nível do óleo da máquina e vazamentos em vedações (mensal);
- 4.2.3.3.3.4.2. Verificar (trimestral) o nível de óleo no coletor (se estiver cheio propor troca do retentor) e esvaziar a caixa;
- 4.2.3.3.3.4.3. Ruídos e desgaste nos rolamentos / buchas, na coroa sem-fim e acoplamento;
- 4.2.3.3.3.4.4. Existência de limalhas de ferro e desgaste nas polias (o cabo não pode estar encostando-se ao fundo do canal da polia);
- 4.2.3.3.3.4.5. Existência de cabos rompidos.
- 4.2.3.3.3.5. Unidade hidráulica: verificar vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência.
- 4.2.3.3.3.6. Motor de indução:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 
- 4.2.3.3.3.6.1. Nível do óleo dos mancais do motor; o anel de lubrificação deve estar trazendo óleo para a parte superior do mancal e se ao girar o anel estiver seco, acrescentar mais óleo;
  - 4.2.3.3.3.6.2. Lubrificar graxeiros;
  - 4.2.3.3.3.6.3. Desgaste das borrachas e ruído no acoplamento do motor.
  - 4.2.3.3.3.7. Trocador de calor: verificar funcionamento, existência de vazamentos e limpar.
  - 4.2.3.3.3.8. Freio e contato BK ou CPF:
    - 4.2.3.3.3.8.1. Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato BK e condições das lonas;
    - 4.2.3.3.3.8.2. Limpar os furos das articulações e lubrificar (proteger o flange);
    - 4.2.3.3.3.8.3. Ajustar freio eletro-mecânico;
    - 4.2.3.3.3.8.4. Verificar a regulagem do contato BK.
  - 4.2.3.3.3.9. Regulador de velocidade:
    - 4.2.3.3.3.9.1. Desgaste da polia: no regulador instantâneo o cabo não pode encostar-se ao fundo do canal;
    - 4.2.3.3.3.9.2. Com o carro em movimento, verificar ruído, o funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual);
    - 4.2.3.3.3.9.3. Limpar e lubrificar (não lubrificar a borracha).
  - 4.2.3.3.3.10. Intercomunicador: verificar o funcionamento dos aparelhos da cabina, da sala de controle e da casa de máquinas.
  - 4.2.3.3.4. Cabina superior:
    - 4.2.3.3.4.1. Porta e contato de emergência: funcionamento do contato de segurança.
    - 4.2.3.3.4.2. Corrediça superior, suspensão dos cabos de tração, chaves de indução:
      - 4.2.3.3.4.2.1. Estado das corrediças, desgaste dos nylons e folga entre as guias (+/6 mm);
      - 4.2.3.3.4.2.2. Lubrificar as graxeiros e limpar;
      - 4.2.3.3.4.2.3. Tensionamento manual, fixação das castanhas, porcas e contra-porcas, cupilhas e metal mongol, distanciadores de cabos e ruídos (batidas) entre os chumbadores;
      - 4.2.3.3.4.2.4. Fixação e centralização das placas nas chaves de indução, fixação das fiações e se a distância do imã é suficiente para acionar os contatos elétricos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

- 4.2.3.3.4.3. Aparelhos de segurança: o estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente e limpar.
- 4.2.3.3.4.4. Operador de portas:
- 4.2.3.3.4.4.1. Condições (tensão e desgaste) das correntes, correia e cabo de aço;
- 4.2.3.3.4.4.2. Desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético;
- 4.2.3.3.4.4.3. Ajustar a caixa-de-came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos.
- 4.2.3.3.5. Caixa de corrida:
- 4.2.3.3.5.1. Polia de Desvio: fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos.
- 4.2.3.3.5.2. Limites superiores: verificar limpeza, fixação, lubrificação, posição de acionamento na rampa, exceto hidráulico, e acionamento manual.
- 4.2.3.3.5.3. Guias de suportes:
- 4.2.3.3.5.3.1. Verificar limpeza e lubrificação de suportes e guias;
- 4.2.3.3.5.3.2. Corrediças de nylon: limpar e lubrificar semestralmente;
- 4.2.3.3.5.3.3. Corrediça de rolo: limpar semestralmente.
- 4.2.3.3.5.4. Cabos de manobra e fiações: verificar as condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, observando se não há linhas rompidas, oxidações em bornes, obstrução e posição.
- 4.2.3.3.5.5. Portas de pavimento e fecho eletro-mecânico:
- 4.2.3.3.5.5.1. Fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação;
- 4.2.3.3.5.5.2. Limpar conjunto / fechamento;
- 4.2.3.3.5.5.3. Interromper manualmente o circuito do trinco, acionando o braço do trinco ou dispositivo de arraste (o elevador deve parar). Ajustar fecho eletro-mecânico;
- 4.2.3.3.5.5.4. Reaperto de fiações, conexões elétricas e braço acionador.
- 4.2.3.3.5.6. Contrapeso:
- 4.2.3.3.5.6.1. Fixação dos pesos, verificar empenamento da estrutura em direção às guias e estado das corrediças;
- 4.2.3.3.5.6.2. Verificar separador e fixação dos cabos (castanhas, porcas/contraporcas, cupinhas e metal mongol);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

- 4.2.3.3.5.6.3. Limpar a estrutura.
- 4.2.3.3.5.7. Pistão hidráulico: verificar vazamentos, fixação dos suportes dos pistões e conexões.
- 4.2.3.3.5.8. Mangueira hidráulica: verificar vazamentos.
- 4.2.3.3.5.9. Limitador de redução na descida: limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa).
- 4.2.3.4. Realizar testes, limpeza, ajustes e lubrificações que se fizerem necessários após a realização dos consertos e/ou substituição de peças;
- 4.2.3.5. Executar serviços de rebobinamento de motor, quando houver necessidade do mesmo.
- 4.2.4. Deverá ser desligado o elevador e notificado o Administrador do Prédio pelo técnico-plantonista, nas seguintes situações:
  - 4.2.4.1. Deficiência na alimentação elétrica do prédio;
  - 4.2.4.2. Falta de aterramento no quadro de força, na casa de máquinas, ou ligações elétricas clandestinas;
  - 4.2.4.3. Cabos de aço com perna rompida;
  - 4.2.4.4. Contrapeso encostado na mola;
  - 4.2.4.5. Situações que não garantam o funcionamento seguro da plataforma.
- 4.2.5. Da periodicidade:
  - 4.2.5.1. Frequência mensal:
    - 4.2.5.1.1. Limpeza geral;
    - 4.2.5.1.2. Verificar ruídos anormais;
    - 4.2.5.1.3. Verificar os níveis de tensão e corrente elétrica;
    - 4.2.5.1.4. Verificar botoeiras, interruptores e fusíveis.
  - 4.2.5.2. Frequência semestral:
    - 4.2.5.2.1. Verificar se a posição de parada nos pisos no final do percurso corresponde a desejada;
    - 4.2.5.2.2. Verificar se os dentes do pinhão de tração das rodas de deslizamento das máquinas estão desgastados ou deteriorados;
    - 4.2.5.2.3. Realizar limpeza e lubrificação das guias;
    - 4.2.5.2.4. Verificar as peças móveis, elementos de proteção, etiquetas e placas de informação.
  - 4.2.5.3. Frequência anual:
    - 4.2.5.3.1. Verificar o correto funcionamento dos comandos efetuando teste geral relativo a todas as funções de bordo;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

4.2.5.3.2. Comprovar que não tenham sido efetuadas alterações ou modificações na instalação;

4.2.5.3.3. Botoeiras de piso: controlar seu funcionamento corretamente;

4.2.5.3.4. Instalação elétrica: controlar o correto funcionamento de todos os componentes elétricos.

4.3. **Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em mastro vertical:**

4.3.1. A manutenção preventiva deve ocorrer conforme itens e periodicidades do manual do fabricante e a manutenção corretiva sempre que houver necessidade e solicitação da Contratante.

4.3.2. Dos serviços da manutenção preventiva: substituição do óleo e filtros hidráulicos; substituição do óleo e filtros do motor; substituição do óleo do hub; Verificação da existência de vazamento no motor hidráulico; Substituição das vedações e válvulas; Verificação de conjunto de calços; Substituição da proteção plástica dos botões do painel de comando do cesto; Verificação de mecanismos de acionamento do motor de partida; Verificar vazamentos em retentores; Solução dos alarmes indicados no painel; Substituição do conjunto de baterias, se necessário.

4.4. **Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataforma articulada:**

4.4.1. A manutenção preventiva deve ocorrer conforme itens e periodicidades do manual do fabricante e a manutenção corretiva sempre que houver necessidade e solicitação da Contratante.

4.4.2. Dos serviços da manutenção preventiva: Substituição do óleo e filtros hidráulicos; substituição do óleo e filtros do motor; substituição do óleo do hub; Verificação da existência de vazamento no motor hidráulico; Substituição das vedações e válvulas; Verificação de conjunto de calços; Substituição da proteção plástica dos botões do painel de comando do cesto; Verificação de mecanismos de acionamento do motor de partida; Verificar vazamentos em retentores; Solução dos alarmes indicados no painel; Substituição do conjunto de baterias, se necessário.

4.5. **Dos instrumentos, materiais auxiliares e ferramentais a serem fornecidos pela Contratada:**

4.5.1. Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os instrumentos, ferramentais e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

parafusos, correias e lâmpadas de sinalização, os quais poderão permanecer nas dependências do IFS somente pelo período da execução dos serviços.

4.5.2. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos, porventura a eles causados.

4.6. **Das peças, materiais e componentes repositórios de responsabilidade da Contratada:**

4.6.1. Todas as peças, materiais e componentes repositórios deverão ser fornecidos pela Contratada, sem acréscimo no valor contratual.

4.6.2. A Contratada deverá manter estoque mínimo de peças, equipamentos e materiais para substituição, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido como: correias, polias, etc. Não serão aceitas justificativas de insuficiência de peças em estoque.

4.6.3. A Contratada deverá utilizar peças, componentes e acessórios originais dos respectivos fabricantes.

4.6.4. Não serão aceitas peças, componentes e acessórios de marcas similares, salvo se os originais não mais existirem no mercado.

4.6.5. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas e sempre que a fiscalização do IFS solicitar, atestado de similaridade de desempenho dos materiais utilizados, emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim.

4.6.6. A Contratada deverá submeter à fiscalização do Contratante amostras de todas as peças, componentes e acessórios a serem empregados nos serviços antes da sua execução, que deverão ser novos e de acordo com as especificações dos equipamentos.

4.7. **Do atendimento aos chamados:**

4.7.1. A Contratada deverá manter plantão 24 horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender eventuais chamados de emergência.

4.7.2. A Contratada deverá atender imediatamente aos chamados do Contratante referentes aos serviços de manutenção corretiva de urgência, independentemente das assistências técnicas preventivas, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular), ou outro meio de comunicação eficaz para localização do responsável pela efetivação do serviço, em qualquer horário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 4.7.3. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos nos seguintes prazos:
- 4.7.3.1. Em caso de acidentes ou pessoas presas na cabina:
- 4.7.3.1.1. No máximo, em 30 minutos após o seu registro, para a Reitoria e Campus Aracaju;
- 4.7.3.1.2. No máximo, em 1 hora após o seu registro, para o Campus Socorro;
- 4.7.3.1.3. No máximo, em 3 horas após o seu registro, para os campi Tobias Barreto e Poço Redondo.
- 4.7.3.2. Demais períodos: no máximo, 04 (quatro) horas após o seu registro;
- 4.7.4. O restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro dos chamados, ressalvados os casos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pelo Contratante.
- 4.7.5. Os registros dos chamados serão feitos por telefone, fax, e-mail, ou, ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.
- 4.7.6. Excetuando-se os casos de emergências, os prazos serão contados dentro do horário compreendido entre 7h e 18h, interrompendo-se a contagem às 18h de um dia e reiniciando-se às 7h do dia útil seguinte.
- 4.8. **Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:**
- 4.8.1. Instituto Federal de Sergipe - Reitoria: Avenida Jorge Amado, nº 1551, Loteamento Garcia, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-330;
- 4.8.2. IFS Campus Aracaju: Avenida Eng. Gentil Tavares, nº 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49055-260;
- 4.8.3. IFS Campus Socorro: Avenida Perimetral "B", nº 94, conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000;
- 4.8.4. IFS Campus Tobias Barreto: Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, s/n, Zona de Expansão, Bairro Fazenda Concórdia, Tobias Barreto/SE, CEP: 49300-000;
- 4.8.5. IFS Campus Poço Redondo: Rodovia SE-230, Km 127, nº 170, Zona Rural, Poço Redondo/SE, CEP: 49810-000.
- 4.9. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h.
- 4.10. Durante os serviços de manutenção, deverão ser utilizadas placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 4.11. Os serviços deverão ser realizados observando-se as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária vigentes.
- 4.12. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico habilitado e um auxiliar para executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.
- 4.13. A Contratada deverá, também, disponibilizar, no mínimo, um responsável técnico, devidamente registrado no CREA, para acompanhar as manutenções e prestar os esclarecimentos técnicos pertinentes sempre que solicitado pela fiscalização do Contratante.
- 4.14. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do Contratante a relação de seus empregados autorizados a proceder às manutenções preventivas e corretivas, a qual deverá ser imediatamente atualizada no caso de alteração.
- 4.15. Os empregados da Contratada terão autorização para acesso à casa de máquinas e equipamentos das dependências do IFS somente após a fiscalização do Contratante proceder as respectivas identificações.
- 4.16. Os empregados da Contratada deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, devidamente fornecidos pela Contratada, nos termos da N.R. 4 e Portaria nº. 3.124 do Ministério do Trabalho.
- 4.17. Os empregados designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos e crachás identificativos.

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, na forma que segue:
- 5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.17. Responsabilizar-se totalmente pela limpeza e conservação das áreas referentes às casas de máquinas e poços de elevadores.
- 7.18. Arcar inteiramente com o transporte de peças, e conforme o caso, de funcionários.
- 7.19. Apresentar documentação que comprove capacidade técnica para a execução dos serviços demandados.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left( \frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 13.1.6. não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2. multa moratória de 0,03% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
    - 13.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
    - 13.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

Aracaju,            de            de 2019.

\_\_\_\_\_  
Pró Reitor de Administração

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM MOTIVAÇÃO NAS  
JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS**

(    ) Aprovado (    ) Não Aprovado

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2019

\_\_\_\_\_  
RUTH SALES GAMA DE ANDRADE  
Reitora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2019**  
**(Processo Administrativo n.º 23060.001226/2019-37)**

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Mag.º Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 23060.001226/2019-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada, nos Campi e na Reitoria do IFS, com fornecimento de todas as peças de reposição, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ...../2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitário
1				
2				
...				

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju. (UASG 158393);
  - 3.2.2. Instituto Federal de Sergipe – Campus Poço Redondo. (UASG 154626);
  - 3.2.3. Instituto Federal de Sergipe – Campus Socorro. (UASG 154680).
  - 3.2.4. Instituto Federal de Sergipe – Campus Tobias Barreto. (UASG 154681)

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracaju, de de 2019

---

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
**Reitora**

---

**Empresa**

**Testemunhas:**

---

CPF:

---

CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2019**

**(Processo Administrativo n.º 23060.001226/2019-37)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
...../2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada, nos Campi e na Reitoria do IFS, com fornecimento de todas as peças de reposição**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2019 (SRP)

Às 10:44 horas do dia 30 de outubro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23060001226201937, Pregão nº 00012/2019.

### Resultado da Homologação

#### GRUPO 1

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor Estimado:** R\$ 19.263,1600

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19.246,0000 .

#### Itens do grupo:

- 3 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 4 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

#### Item: 1

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (um) elevador de passageiros, do fabricante THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Elevador Tipo: Passageiro Capacidade: 8 pessoas /600 kg Velocidade: 45m/min Tração: Tração simples Paradas: 5 paradas Entradas: 5 entradas Percurso: 12,600 Casa de máquinas: Superior Força: motriz/Luz: 220v 60hz Comando: ACS Cabina: New Amazon Inox Botoeira: New Soft Press Portas: Abertura Central Acessórios: Ventilador; interfone, luz de emergência Medidas mínimas: 1,250 x 1,200

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 13.998,3600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.870,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019 09:27:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28, Melhor lance: R\$ 7.870,0000
Homologado	30/10/2019 10:44:57	RUTH SALES GAMA DE ANDRADE	

#### Item: 2

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 02 (duas) plataformas de transporte vertical para PNE, do fabricante THYSSENKRUPP, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma de transporte vertical para PNE Capacidade de carga: 350 kg Paradas: 2 paradas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 12.066,6400

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.940,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019 09:27:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28, Melhor lance: R\$ 5.940,0000
Homologado	30/10/2019 10:45:11	RUTH SALES GAMA DE ANDRADE	

#### Item: 3 - GRUPO 1

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (um) mastro vertical, do fabricante HAULOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Mastro vertical Modelo: Star10 Ano de fabricação: 2014 Capacidade: 200 kg Altura máxima de trabalho 20 a 21 m Altura máxima da plataforma 18 a 19 m Alcance máximo horizontal 11 a 13,50 m Capacidade do 220 a 230 kg Comprimento máximo do 9 m Largura máxima do equipamento 2,5 m Altura máxima do equipamento 3,2 m Ângulo de rotação contínuo da base 360 graus Ângulo de rotação da plataforma 180 graus Velocidade máxima de translação 5 km/h Peso total máximo 12.000 kg Tração 4 x 4 Combustível Diesel

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 10.293,8800

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.284,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019 09:28:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:21.633.171/0001-28, Melhor lance : R\$ 10.284,0000
Homologado	30/10/2019 10:46:32	RUTH SALES GAMA DE ANDRADE	

**Item: 4 - GRUPO 1**

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma articulada, do fabricante HAULOTTE, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma articulada de 12m a gásóleo, modelo QUICK UP 12

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 8.969,2800

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.962,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019 09:28:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:21.633.171/0001-28, Melhor lance : R\$ 8.962,0000
Homologado	30/10/2019 10:46:33	RUTH SALES GAMA DE ANDRADE	

**Item: 5**

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante DAIKEN, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma de transporte vertical para PNE Plataforma elevatória hidráulica Modelo: AC11 02 (duas) paradas (T, 1) Acionamento: pistão hidráulico Tipo: Elevação indireta através de correntes Cilindro: Simples, retorno por gravidade, diâmetro da haste 45mm Percurso 3,80m (até 4,00m, segundo manual) Velocidade máxima nominal: 6,0m/min Capacidade para 02 (dois) passageiros ou 325 kg Sistema de segurança: Freio mecânico de acionamento instantâneo por roletes Tensão: 220V

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 7.398,9900

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.060,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75,

Melhor lance: R\$ 5.060,0000

09:27:58  
Homologado 30/10/2019 RUTH SALES GAMA DE  
10:45:32 ANDRADE

**Item: 6****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante LYNX ELEVADORES, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação: Plataforma de transporte vertical para PNE Plataforma elevatória hidráulica Modelo: RP Tipo: Abrigada (Interna) Acionamento: Hidráulico, motor 2CV, 60Hz Tipo de montagem: Sobre rebaixo (-0,30) Entradas: Unilaterais (360°) Velocidade: 6,0m/min Capacidade:250kg Número de paradas: 2 paradas Tensão: 220V trifásico Desnível: +4,00 Posição da torre: Torre esquerda Base: 0,90 x 1,40m. Última Altura: +2,60m.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 9.118,6500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.640,0000 e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019 09:27:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28, Melhor lance: R\$ 7.640,0000
Homologado	30/10/2019 10:46:08	RUTH SALES GAMA DE ANDRADE	

**Item: 7****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de 01 (uma) plataforma de transporte vertical para PNE, do fabricante RD MONT OU SIMILAR, com fornecimento de todas as peças de reposição. Especificação do equipamento: Plataforma elevatória vertical Modelo Sofity, portador de necessidades especiais, 02 paradas, dim, cabina 900x1400x1300mm, p/01 cadeirante e 01 acompanhe te em chapa de ferro pintado, c/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m, da RD MONT Elevadores ou similar.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 9.321,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.100,0000 e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2019 09:27:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28, Melhor lance: R\$ 6.100,0000

Homologado

30/10/2019  
10:46:20

RUTH SALES GAMA DE  
ANDRADE

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**



[Voltar](#)



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 4.643,36   R\$ 2.430,00   R\$ 32,50**

Quantidade total de registros: 213

Registros apresentados: 179 a 179

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Região Brasil
3557	213 of 432168	2019	Pregão	NORDESTE

## RESULTADO 179

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00012/2019

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica de elevador de passageiros, plataformas de transporte vertical para PNE, mastro vertical e plataforma articulada, nos Campi e na Reitoria do IFS, com fornecimento de todas as peças de reposição.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$9.118,65

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7.640,00

**Código do CATMAT:** 3557

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE TRANSPORTE VERTICAL PARA PNE, DO FABRICANTE LYNX ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PLATAFORMA DE TRANSPORTE VERTICAL PARA PNE PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA MODELO: RP TIPO: ABRIGA DA (INTERNA) ACIONAMENTO: HIDRÁULICO, MOTOR 2CV, 60HZ TIPO DE MONTAGEM: SOBR E REBAIXO (-0,30) ENTRADAS: UNILATERAIS (360°) VELOCIDADE: 6,0M/MIN CAPACIDADE:250KG NÚMERO DE PARADAS: 2 PARADAS TENSÃO: 220V TRIFÁSICO DESNÍV

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 30/10/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** REFORMAR ELEVADORES LTDA

**CNPJ/CPF:** 21633171000128

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE



# DECLARAÇÃO

A Empresa DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 11.836.848/0001-71, sediada na Rua Claudino dos Santos , 326 – Afogados , **DECLARA** para os devidos fins que Representante Legal, Jorge Luis Barbosa da Costa infra assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º9.230.12 e do CPF/MF n.º 101.677.9004-63 , declara que é atuante perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **não incide** nas vedações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ".

Recife, 26 de agosto de 2020.



DIBASA COM E SERVIÇOS TECNICOS LTDA  
JORGE LUIZ B. DA COSTA.



**PROCESSO** : 0028096-74.2018.6.17.8000  
**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/CEA, SEÇÃO DE MANUTENÇÃO/SEMAN  
Pronunciamento acerca de complementação de pesquisa de mercado referente à prorrogação do Contrato n.º 36/2019, cujo objeto é a prestação de  
**ASSUNTO** : serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias instaladas nas unidades administrativas de Salgueiro/PE e Petrolina/PE, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

### **Pronunciamento nº 783 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG**

Retornam os autos a esta Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral/ASSDG, por meio do Despacho n.º 4696/2020 (1263868), da Diretoria-Geral/DG, com o Despacho n.º 30330/2020 (1251565), da Seção de Manutenção/SEMAN, referente à prorrogação do Contrato n.º 36/2019 (1004388), firmado com a empresa **DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias instaladas nas unidades administrativas de Salgueiro/PE e Petrolina/PE, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, em face do Parecer n.º 618/2020 (1232026), desta Unidade.

Por meio do supracitado opinativo, esta ASSDG, na análise de legalidade da prorrogação do Contrato n.º 36/2019 (1004388), firmado com a empresa **DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, bem como da respectiva minuta do Segundo Termo Aditivo, assim opina:

Assim, da leitura dos dispositivos acima transcritos, infere-se que a prorrogação ora analisada tem amparo legal e contratual e que os seguintes requisitos foram preenchidos:

- o contrato se refere a serviço executado de forma contínua;
- a prorrogação do ajuste por mais 12 (doze) meses não supera o limite legal temporal previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto que o Contrato em liça não sofreu nenhuma prorrogação até o presente momento, sendo esta por um período de 12 (doze) meses;
- a possibilidade de prorrogação foi prevista no pacto;
- há o interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- a contratada concordou com a prorrogação e esta alteração será formalizada mediante termo aditivo;
- a contratada mantém as condições de habilitação.

**No entanto, não restou demonstrada a vantagem da prorrogação.** Em que pese ter sido acostada aos autos pesquisa de mercado junto ao Painel de Preços, bem como os Editais e Termos de Homologação referentes, anexando três cotações, foram considerados como parâmetro preços muitos discrepantes entre si, ou seja, a pesquisa da Universidade Federal do Piauí trouxe o valor de R\$ 1.318,59/mês/equipamento (hum mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) (1220628); e a pesquisa da Universidade Federal da Bahia trouxe dois valores: de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) por mês/equipamento (1220632). Verifica-se de pronto o preço excessivamente elevado referente à pesquisa da Universidade Federal do Piauí, o qual deveria ter sido descartado, ao invés de compor a média dos valores para encontrar o de referência, o qual foi de R\$ 864,53/mês/equipamento (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

[...]

Assim, constata-se que, não obstante ter sido priorizado o previsto no inciso I do artigo supracitado, trazendo-se à colação três preços, um deles deve ser descartado tendo em vista seu valor excessivo (R\$1.318,59), conforme determina o § 2.º. **Necessária, portanto, a ampliação da pesquisa de mercado a fim de demonstrar a realidade atual do mercado e comprovar que os preços nos moldes em que foram cotados, continuam vantajosos para a Administração com a prorrogação deste contrato, buscando-se, inclusive, propostas junto a fornecedores, se for o caso, ou justificando-se a impossibilidade de fazê-lo.**

*Ex positis*, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da prorrogação do Contrato n.º 36/2019, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Parágrafo Único, da Cláusula Segunda do instrumento contratual em tela, **condicionada à ampliação da pesquisa de mercado a fim de demonstrar**

**vantagem da prorrogação pretendida, conforme disposto no art. 28, §§ 1.º, 5.º, I, da Resolução TSE n.º 23.234/2010, bem como à efetiva disponibilidade orçamentária.**

(destaques no original)

Mediante o Despacho n.º 30330/2020 (1251565), a Seção de Manutenção/SEMAN, em face do parecer prefalado, assim dispôs:

Com ampliação da pesquisa de mercado, seguindo a recomendação do parecer em referência, não foi possível encontrar valores que se igualassem aos valores atuais praticados no contrato de manutenção, embora, os mesmos sejam próximos aos atuais. Inicialmente os valores pesquisados ficaram adstritos ao exercício 2020. Foi realizada, então, a ampliação de pesquisa também para o exercício 2019.

Destamos o novo cálculo da média, considerando a retirada do valor de R\$ 1,318,59 (calculado no Pregão 26/2019 - Universidade do Piauí), considerada discrepante pela AssDg, incluindo o valor mensal de R\$ 636,67, item 6 do Grupo 1 - Pregão 12/2019 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (R\$ 7,640,00/ 12 meses). Sendo assim, teremos o valor médio encontrado:  $(R\$ 620,00 + R\$ 655,00 + R\$ 636,67) / 3 = R\$ 637,22$ .

RESUMINDO:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE** - valor encontrado de R\$ 636,67/mês/equipamento (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos);

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** - valores encontrados de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) por mês/equipamento.

**Valor médio dos valores encontrados: R\$ 637,22/mês/equipamento (seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).**

**Conclui-se que os valores praticados pela empresa DIBASA, R\$ 734,00 e R\$ 739,00 estão próximos do valor médio encontrado na pesquisa.**

Há de se considerar que os locais onde se encontram instalados os equipamentos (Salgueiro e Petrolina) estão fora da Região Metropolitana do Recife, o que torna menos atraente para prestadores desses serviços, devido à grande distância da capital (cerca de 700km), haja vista a dificuldade inicial encontrada quando da atual contratação, que só foi concluída após um terceiro processo licitatório realizado em setembro de 2019.

Ressalte-se, ainda, que os resultados obtidos no relatório de mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do Governo Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de maio/2007, o custo total para a administração pública na realização de uma licitação na modalidade de pregão eletrônico era de R\$ 20.698,00. Se atualizarmos esse valor para o ano de 2020 pelo IPCA, percentual de 96,21%, teremos um custo administrativo atual de R\$ 40.611,54.

**Todos esses fatores demonstram a vantajosidade na prorrogação do atual contrato de manutenção.**

(negritos conforme o original e inseridos)

Anexa aos autos os seguintes documentos:

- Consultas ao Painel de Preços, com pesquisas da Universidade Federal da Bahia (1254666, 1254673 e 1254678);
- Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2019, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (1254697);
- Termo de homologação do Pregão Eletrônico n.º 12/2019, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (1254702);
- Consulta ao Painel de Preços, com a pesquisa referente ao Pregão Eletrônico n.º 12/2019, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (1254708);
- Declaração da empresa DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA de que não incide nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ n.º 156/2012, que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão de pessoa que tenha praticado os atos que especifica, tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (1259528).

Observa-se das informações trazidas por meio do Despacho n.º 30330/2020, que a SEMAN, com o fim de adequar a pesquisa de mercado aos parâmetros exigidos pela Instrução Normativa n.º 05/2014 - SLTI/MPOG, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa n.º 30/2017 - SLTI/MPOG, retirou do cálculo do novo preço médio o valor de R\$ 1.318,59/mês/equipamento (hum mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), referente à pesquisa da Universidade Federal do Piauí (1220630), em desacordo com o § 2.º, do art. 2.º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MPOG, em razão de ser discrepante e excessivo.

Ademais, a SEMAN trouxe aos autos o resultado do Pregão Eletrônico n.º 12/2019 (1254697), realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, homologado em 30/10/2019, conforme Termo anexo (1254702), cujo valor de R\$ 636,67/mês/equipamento (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) passou

a compor o cálculo para a média de preço, a fim de demonstrar a vantagem da presente prorrogação contratual.

Dessa forma, passaram a compor o cálculo para a média os seguintes valores: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) por mês/equipamento, ambos referentes à contratação da Universidade Federal da Bahia; e R\$ 636,67/mês/equipamento (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à contratação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, **resultando no valor médio atual de R\$ 637,22/mês/equipamento** (seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

Destaca-se que, quanto à inclusão desse novo preço, considerando a data de homologação do certame em 30/10/2019, conforme anexo (1254702), já se passaram mais de 180 (cento e oitenta) dias, cabendo, como já orientado por esta Assessoria Jurídica, atualização do valor R\$ 636,67/mês/equipamento (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) pelo IPCA. Nesse contexto, caso assim tivesse procedido a SEMAN, **o novo valor médio encontrado seria superior ao ora indicado de R\$ 637,22/mês/equipamento** (seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

Contrapondo-se o novo valor médio encontrado com os valores atuais mensais do Contrato n.º 36/2019, quais sejam, R\$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais) - Salgueiro e R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais) - Petrolina, constata-se que estes estão um pouco acima daquele, conforme assevera a própria SEMAN, no despacho supracitado.

Não obstante, a fim de demonstrar a vantagem para a Administração, a SEMAN argumenta acerca da **dificuldade de encontrar fornecedores interessados** quando da realização da presente contratação, em virtude da localização dos equipamentos, instalados nos municípios de Salgueiro e Petrolina, e finaliza alertando a respeito do **custo total que uma licitação**, na modalidade pregão eletrônico, **representa** para a Administração Pública.

Com efeito, entende-se razoável considerar, além dos custos diretos dos bens/serviços, também, as condições para a prestação desse serviço, que repercutem no interesse do mercado, e os custos envolvidos em se realizar nova licitação, tal qual fez a SEMAN, no Despacho n.º 30330/2020, reforçando a justificativa apresentada por meio do Requerimento de Contratação (1209920), item 3.

Tal posicionamento considera que a vantagem a ser considerada para a possibilidade de prorrogação de contratos de serviço continuado, como é o caso, não envolve apenas a econômica e que, o sentido da expressão "*preços e condições mais vantajosas para a administração*", constante do art. 57, inc. II<sup>1</sup>, Lei n.º 8.666/93, abrange, numa visão mais ampla, outros elementos, tais como, o histórico de boa execução contratual, a previsão de reajuste do valor da contratação por índice ou mesmo o custo para se realizar uma nova licitação.

Esse é o entendimento da Advocacia Geral da União/AGU, expresso no Parecer n.º 00001/2019/DECOR/CGU/AGU, cuja ementa destaca-se:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. PRORROGAÇÃO. PESQUISA DE PREÇOS. NÃO OBRIGATORIEDADE. PRESUNÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA.

I - **É possível a renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições vantajosas justificadoras da prorrogação.**

II - **Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.**

(negritos inseridos)

A seu turno, o Tribunal de Contas da União/TCU, por meio da Portaria n.º 444, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o processo de contratação de serviços, no âmbito da Secretaria do TCU, no art. 30, assim dispôs:

Art. 30. **Nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, a realização de pesquisa de preços pode ser dispensada na prorrogação, presumindo-se a vantagem econômica, quando restar demonstrado, mediante despacho fundamentado, que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no contrato.**

(negritos incluídos)

Observa-se que o Contrato n.º 36/2019 (1004388), em sua Cláusula Oitava<sup>2</sup>,

estipula que o reajuste dos preços propostos tomará por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, sendo possível, *in casu*, admitir-se, seguindo o posicionamento do TCU acima transcrito, a presunção de vantagem econômica para a Administração, a partir das justificativas alegadas pela SEMAN no Despacho n.º 30330/2020, **desde que o gestor ateste que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado.**

Assim, em que pese o valor mensal contratado ser superior ao atual valor médio de mercado apurado pelo setor demandante, **entende-se que resta demonstrada a vantagem da presente prorrogação contratual para a Administração, considerando as justificativas administrativas e de mercado apresentadas pelo setor demandante, bem como a previsão contratual de reajuste por índice, desde que o gestor ateste que este acompanha a ordinária variação dos preços de mercado.**

Outrossim, verifica-se o vencimento do Certificado de Regularidade com o FGTS-CRF anexo aos autos (1223596), bem como da Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal (1223853), **sendo suas renovações necessárias.**

*Ex positis*, esta Assessoria Jurídica reitera os termos do Parecer n.º 618/2020 e opina pela legalidade da prorrogação do Contrato n.º 36/2019, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Parágrafo Único, da Cláusula Segunda do instrumento contratual em tela, **condicionada ao atesto pelo gestor de que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, a fim de certificar a vantagem da prorrogação; à apresentação de Certificado de Regularidade perante o FGTS-CRF e de Certidão Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal válidos, bem como à efetiva disponibilidade orçamentária.**

Recife, 10 de setembro de 2020.

Luciana de Sá Barreto Freitas  
Analista Judiciário

Ana Gabriela Ramos de Moura  
Chefe de Seção

Atiane Modesto de Luna Monteiro  
Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral

1. Art. 57. A duração dos contratos regido por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II – à prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de **preços e condições mais vantajosas para a Administração**, limitada a sessenta meses.  
(negrito incluído)

2 DO REAJUSTE

**Cláusula Oitava** - Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que respeitada a periodicidade mínima de **1 (um) ano**, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE SÁ BARRETO FREITAS, Analista Judiciário(a)**, em 10/09/2020, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA RAMOS DE MOURA, Chefe de Seção**, em 10/09/2020, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ATIANE MODESTO DE LUNA MONTEIRO, Assessor(a) Chefe**, em 10/09/2020, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1264594** e o código CRC **B7C2FCFE**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.836.848/0001-71

**Razão Social:** DIBASA COM E SERVICOS TECNICOS LTDA EPP

**Endereço:** RUA CLAUDINO DOS SANTOS 326 / AFOGADOS / RECIFE / PE / 50750-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2020 a 02/10/2020

**Certificação Número:** 2020090301421003721852

Informação obtida em 03/09/2020 14:43:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **Certidão Negativa Débitos Fiscais**

**1. Denominação Social/Nome**

DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA EPP

**2. CMC**

140.070-3

**3. Endereço**

RUA CLAUDINO DOS SANTOS, 326  
BAIRRO AFOGADOS, CEP 50750-030, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

11.836.848/0001-71

**5. Atividade Econômica**

4669-99-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS N/ ESP ANT; PARTES E PEÇAS  
4329-10-3 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes**

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

**488.6962.2361**

**10. Expedida em**

Recife, 31 de AGOSTO de 2020

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

26 de AGOSTO de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.836.848/0001-71  
**Razão Social:** DIBASA COM E SERVICOS TECNICOS LTDA EPP  
**Endereço:** RUA CLAUDINO DOS SANTOS 326 / AFOGADOS / RECIFE / PE / 50750-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2020 a 02/10/2020

**Certificação Número:** 2020090301421003721852

Informação obtida em 14/09/2020 11:20:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **Certidão Negativa Débitos Fiscais**

**1. Denominação Social/Nome**

DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA EPP

**2. CMC**

140.070-3

**3. Endereço**

RUA CLAUDINO DOS SANTOS, 326  
BAIRRO AFOGADOS, CEP 50750-030, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

11.836.848/0001-71

**5. Atividade Econômica**

4669-99-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS N/ ESP ANT; PARTES E PEÇAS  
4329-10-3 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes**

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

**609.6680.0550**

**10. Expedida em**

Recife, 14 de SETEMBRO de 2020

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

09 de SETEMBRO de 2020